

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL  
DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PERÍODO 2008-2010**

**LEI N.º 9.496/97**

**RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº. 99/96**

**CONTRATO STN/COAFI N.º 004, DE 18.02.98  
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE MINAS GERAIS**

**BELO HORIZONTE, 4 DE SETEMBRO DE 2008**

# **PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

## **APRESENTAÇÃO**

1. Este documento apresenta a sétima revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Minas Gerais, parte integrante do Contrato STN/COAFI 004/98, firmado com o Governo Federal, no âmbito da Lei 9.496/97, e da Resolução do Senado Federal n.º 99/96. Este Programa dá cumprimento ao disposto nas cláusulas décima nona, vigésima e vigésima primeira do referido contrato. Consoante o caráter rotativo do Programa, a presente revisão abrange metas, compromissos e ações relativas ao período de 2008 a 2010.
2. A seção 1 deste documento apresenta avaliação sucinta da situação econômico-financeira do Estado de Minas Gerais; a 2 define objetivos e estratégias do ajuste fiscal proposto pelo Governo Estadual; a 3 estabelece as metas ou compromissos estabelecidos em conformidade com o artigo 2º da Lei n.º 9.496/97, modificado pelo artigo 5º da Lei n.º 10.195/01 e, quando necessário, ações; e a 4 define a sistemática geral de acompanhamento do Programa, verificação e revisão das metas e compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
  - Anexo I – Planilha Gerencial;
  - Anexo II – Demonstrativo da Receita e da Despesa;
  - Anexo III – Demonstrativo da Receita Líquida Real;
  - Anexo IV – Demonstrativo da Relação Dívida Financeira;
  - Anexo V – Demonstrativo das Operações de Crédito;
  - Termo de Entendimento Técnico entre o Governo do Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional; e
  - Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional sobre a Situação Fiscal do Estado.



## **1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO - 2005/2007**

4. A situação fiscal mineira tem evoluído positivamente nos últimos anos, de modo que os resultados alcançados referendam uma gestão pública responsável com reconhecimento tanto dos outros entes da federação quanto de organismos internacionais.
5. Essa evolução é atestada pelos indicadores econômico-financeiros, comprovantes do momento de equilíbrio financeiro vivido e tradutores dos avanços na administração estadual.
6. O resultado da execução orçamentária fiscal descrito no gráfico a seguir aponta o processo de transição ocorrido entre 2003 e 2004, quando o governo do estado buscou deter a tendência crescente das despesas, por meio de um rígido controle sobre as despesas com pessoal e os custos operacionais, e investir no aumento da eficiência na arrecadação dos impostos.
7. Os resultados dessas ações vieram quando se atingiu o superávit fiscal de R\$ 91 milhões em 2004.



8. De 2005 a 2007, o esforço de ajuste fiscal foi aprofundado. O Estado encerrou seu Balanço Orçamentário, no referido período, com saldo superavitário no consolidado fiscal de, respectivamente, R\$ 222 milhões, R\$ 81 milhões e R\$ 190 milhões.

9. Diferentemente do período anterior (2003-2004), o fortalecimento do ajuste foi baseado no aumento de arrecadação de receitas. A forte recuperação das economias brasileira e mineira também contribuiu para a consolidação das contas públicas estaduais, permitindo, em 2007, um aumento das receitas tributárias de 78% em relação a 2003.

10. A situação fiscal ficou mais confortável a partir de 2006 permitindo à Administração aumentar significativamente suas despesas com investimentos, que atingiram em 2007 um volume 570,5% superior ao observado em 2003.

11. A combinação do controle das despesas correntes com o aumento da eficiência na arrecadação da receita permitiu ao Governo reverter, de forma expressiva, o quadro fiscal encontrado no início de 2003, promovendo ainda uma melhoria na geração de poupança em conta corrente e permitindo a recuperação da capacidade de investimento do Estado.

12. O forte ajuste fiscal tornou possível, já a partir de 2004, que todos os requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), com destaque para o endividamento e as despesas com pessoal, fossem cumpridos.

13. No que se refere aos gastos com pessoal, pela ótica da LRF, que impõe a observância ao cumprimento da Despesa com Pessoal, que não pode exceder a 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), o Estado cumpriu a meta estabelecida baixando de 65,05% em 2003 para 58,16% em 2004 e alcançado ao final de 2007 o percentual de 55,80%.

14. A dívida consolidada líquida baixou de 274% da RCL em 2002 para 224,53% em 2004 (limite = 227,55%), chegando a 187,76% da RCL ao final de 2007. O bom desempenho fiscal do Estado e a melhoria das condições da economia brasileira com a recuperação do crescimento econômico, a valorização da taxa de câmbio e a estabilidade de preços, contribuíram para a reversão da tendência crescente de endividamento do período anterior a 2003.

15. No levantamento dos demais resultados, o Estado não só cumpriu os índices fixados pela LRF como garantiu a aplicação dos percentuais determinados na Constituição Federal nos setores de saúde e educação.



16. Minas Gerais aplicou em saúde, no triênio 2005/2007, em média 13,0%, mais, portanto, que os 12% estabelecidos em lei, o mesmo ocorrendo em relação à educação na qual foram aplicados em média 30% da RCL, além de 1% para pesquisa e desenvolvimento na Fundação de Amparo a Pesquisa de Minas Gerais (FAPEMIG).

17. A reorganização administrativa do Estado, o equilíbrio fiscal, a retomada dos investimentos e o crescimento vigoroso da economia mineira têm sido os principais fatores a validar esse bom desempenho.

18. Esse ambiente e a perspectiva de maior crescimento da economia nos próximos anos têm incentivado também os investimentos privados no Estado, gerando um cenário de forte credibilidade no alcance da Visão de Futuro - "TORNAR MINAS O MELHOR LUGAR PARA SE VIVER" - inicialmente estabelecida pelo atual governo.

19. Em consonância com esse quadro evolutivo, os dados da execução orçamentária relativa às administrações direta e indireta no período 2005-2007, com base nas fontes de recursos do Tesouro, contidos na tabela 1<sup>1</sup> confirmam as realizações da Administração Estadual citadas.

**Tabela 1**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Resultado Primário - 2005/2007, em Milhões, a preços correntes

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	Var % 06/05	Var % 07/06	Var % 07/05
I. Receita Bruta <sup>1</sup>	21.521	24.016	27.383	11,6	14,0	27,2
II. Transferências aos Municípios	4.602	5.081	5.795	10,4	14,0	25,9
III. Receita Líquida (I-II)	16.919	18.934	21.588	11,9	14,0	27,6
IV. Despesa Não Financeira <sup>2</sup>	15.221	17.273	19.673	13,5	13,9	29,2
V. Resultado Primário (III-IV)	1.698	1.661	1.916	(2,2)	15,3	12,8
VI. Serviço da Dívida (Líquido Rec. Pat. Financeiras)	1.543	1.891	2.137	22,5	13,1	38,5
VII. Necessidade de Financiamento	(154)	230	222	-	-	-
VIII. Fontes de Financiamento <sup>3</sup>	108	284	199	162,0	(29,7)	84,2
IX. Atrasos/Deficiência (VII-VIII)	(263)	(54)	22	-	-	-

Fonte: dados básicos: Relatório RFCAE 341 - Demonstrativo da Receita Orçamentária - Direta e Relatório RFCAE 447 - Demonstrativo do Crédito Autorizado, Despesa Empenha e Realizada - Adm. Direta Ajustada

Nota: (1) exclui receitas de alienações de bens, operações de créditos e receitas patrimoniais financeiras

(2) exclui desembolso serviço da dívida, transf. municípios e desp. aquisição títulos crédito

(3) operações de crédito e alienações de bens

<sup>1</sup> Para efeito de análise comparativa do período 2005/2007, foram realizados alguns deslocamentos de itens da receita e da despesa, o que implicará diferenças de valores em relação ao Anexo I do Programa.

20. No período analisado, o destaque é para o indicador Atrasos/Deficiência, que registrou em 2005, pela primeira vez nos últimos anos, suficiência financeira de R\$ 263 milhões, seguida de R\$ 54 milhões para 2006 e uma pequena insuficiência de recursos de R\$ 22 milhões em 2007. No acumulado do triênio o Estado gerou R\$ 294 milhões de suficiência financeira, significando que a soma do resultado primário com as fontes de financiamento no período permitiu a cobertura do serviço da dívida.

21. Importa mencionar, os valores significativos das fontes de financiamento, dos quais se destacam os financiamentos obtidos em sua grande maioria com os bancos internacionais, que aumentaram em compasso com o crescimento dos investimentos, contribuindo positivamente para aliviar a pressão sobre o indicador atrasos/deficiências.

22. A tabela 1 apresenta ainda o desempenho das receitas e despesas do Estado de Minas Gerais e o consequente Resultado Primário alcançado para o período 2005-2007. Os valores nela dispostos demonstram que no triênio o superávit primário ultrapassou a cifra de R\$ 1,5 bilhão. Em 2005 o valor alcançado foi da ordem de R\$ 1.698 milhões, atingindo em 2007 o montante de R\$ 1.916 milhões, resultado esse excepcional.

23. As despesas não-financeiras cresceram em passo um pouco mais acelerado que as receitas não-financeiras e as contas estaduais ficaram mais ajustadas, porém foi ainda possível atingir um valor expressivo para esse indicador, principalmente em 2007.

24. Os gastos subiram, no triênio 2005-2007, 29,2% ante a alta de 27,2% apresentada pela Receita Líquida. Isso afetou o Resultado Primário na medida em que a folha de servidores cresceu 26,1% no período, o gasto com custeio da máquina acelerou 39,5% e os investimentos aumentaram 45,1% (vide tabela 3<sup>2</sup>). Esses três itens conduziram à expansão dos gastos, elevando a despesa não financeira a nível superior ao da Receita Líquida.

---

<sup>2</sup> Para efeito de análise comparativa do período 2005/2007, foram realizados alguns deslocamentos de itens da receita e da despesa, o que implicará diferenças de valores em relação ao Anexo I do Programa.

25. Os recursos captados e administrados pelo Estado para fazer frente às despesas não-financeiras estão descritos na tabela 2<sup>3</sup>. Os valores nela dispostos mostram que a receita bruta totalizou R\$ 27,4 bilhões em 2007, 27,2% acima do arrecadado no ano de 2005.

26. Subdividida em receitas de arrecadação própria e transferências correntes e de capital, observa-se que a receita tem seus resultados sustentados, com 84%, na geração de recursos próprios, deixando evidente o papel mais efetivo da administração pública na ampliação dos recursos, propiciando a base necessária para expansão dos investimentos.

27. Na tabela 2, observa-se a evolução das receitas de transferências que passam de R\$ 3,5 bilhões em 2005 para R\$ 4,3 bilhões em 2007, apresentando um crescimento nominal de 22,6% no triênio.

28. Concomitantemente, as receitas de arrecadação própria passaram de R\$ 18,0 bilhões para R\$ 23,1 bilhões, registrando uma expansão nominal de 28,1%, em igual período.

29. A elevação da receita própria decorreu do aumento expressivo na arrecadação de tributos, totalizada em R\$ 21,5 bilhões em 2007 contra R\$ 17,0 bilhões conseguidos em 2005, o equivalente a um acréscimo nominal de 26,1% no período, confirmando que as fontes internas do campo de atuação do Estado é que forneceram o impulso para a receita.

**Tabela 2**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Receita Bruta - 2005/2007, em R\$ Milhões, a preços correntes

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	Var % 06/05	Var % 07/06	Var % 07/05
<b>I. Receitas de Transferências</b>	<b>3.474</b>	<b>3.948</b>	<b>4.258</b>	<b>13,6</b>	<b>7,9</b>	<b>22,6</b>
FPE/IRRF/IP/CIDE	2.543	2.967	3.322	16,6	12,0	30,6
Transf. Financeira LC 87/96 + Auxílio Financeiro	407	348	312	(14,6)	(10,3)	(23,4)
Outras Transferências	523	633	624	21,0	(1,4)	19,4
<b>II. Receitas de Arrecadação Própria</b>	<b>18.047</b>	<b>20.068</b>	<b>23.125</b>	<b>11,2</b>	<b>15,2</b>	<b>28,1</b>
IPVA/ITCD/Taxas	1.821	2.112	2.472	16,0	17,1	35,8
ICMS	15.184	16.662	18.972	9,7	13,9	24,9
Receita Patrimonial <sup>1</sup>	190	501	1.000	163,4	99,7	425,8
Multas e Juros de Mora/Dívida Ativa	676	563	515	(16,7)	(8,5)	(23,8)
Outras <sup>2</sup>	176	230	165	30,4	(28,1)	(6,3)
<b>III. RECEITA BRUTA (I+II)</b>	<b>21.521</b>	<b>24.016</b>	<b>27.383</b>	<b>11,6</b>	<b>14,0</b>	<b>27,2</b>

Fonte: dados básicos: Relatório RFCAE 341 - Demonstrativo da Receita Orçamentária - Administração Direta

Nota: (1) exclui receitas financeiras

(2) receitas serviços, industrial, agrop., indenizações/restituições, receitas diversas, contrib. Sociais, econômicas e amortização de empréstimos

<sup>3</sup> Para efeito de análise comparativa do período 2005/2007, foram realizados alguns deslocamentos de itens da receita e da despesa, o que implicará diferenças de valores em relação ao Anexo I do Programa.

30. Do total de recolhimento tributário de 2007, a maior contribuição foi do ICMS com a geração de R\$ 19,0 bilhões contra R\$ 15,2 bilhões arrecadados em 2005. Em termos nominais, o crescimento da arrecadação nesse período foi de 24,9% (vide tabela 2).

31. O avanço contínuo da receita do ICMS nos últimos três anos reflete a maior eficiência no combate à sonegação, o ganho na qualidade do aparato técnico, a crescente adoção do regime de substituição tributária e o crescimento das atividades econômicas no Estado.

32. Reportando à tabela 2, os demais tributos, aí englobados o IPVA, o ITCD e as taxas, também apresentaram no período performance altamente positiva. A arrecadação desse conjunto atingiu R\$ 2,5 bilhões em 2007, valor que ficou 35,8% nominalmente acima do obtido em 2005, de R\$ 1,8 bilhão.

33. O IPVA teve forte participação na arrecadação recorde, conforme vem sendo registrado anualmente. Desde 2003 esse imposto vem crescendo expressivamente, alcançando taxas médias de 21% a.a no período. Em 2007, esse imposto, que foi de R\$ 741 milhões em 2003, alcançou R\$ 1.588 milhões.

34. Em menor escala, mas também registrando estímulo maior de arrecadação, está o ITCD, com taxa de crescimento nominal de 50% no intervalo 2005-2007, saltando de R\$ 84 milhões para R\$ 126 milhões.

35. Desde 2003 a política tributária estadual tem pautado suas ações em medidas que promovem a elevação do nível de arrecadação não só nas receitas de ICMS como também nas dos demais impostos e taxas.

36. Dentro das Receitas de Arrecadação Própria mostradas na tabela 2, verifica-se ainda um crescimento de 425,8%, entre 2005 e 2007, na Receita Patrimonial de origem não-financeira, que somou nesse período R\$ 1,7 bilhão, sendo que R\$ 1,1 bilhão oriundos dos dividendos.

37. Esse crescimento resultou do recebimento dos dividendos devidos ao Estado em virtude de suas participações societárias, em especial na CEMIG e da entrada atípica, em 2007, dos recursos resultantes da assinatura do Termo de Convênio para a manutenção da folha de pagamento do Estado no Banco do Brasil e do Tribunal de Justiça no Banco Itaú.

38. Do R\$ 1,0 bilhão de Receita Patrimonial Não-Financeira contabilizado em 2007, R\$ 400,0 milhões são relativos aos dividendos a que tem direito o Estado como acionista da CEMIG, da Copasa e de outras empresas.
39. A concessão do direito de administrar o pagamento da folha salarial, parte ao Banco do Brasil (R\$ 450 milhões – 1ª parcela) e parte ao Itaú (R\$ 150 milhões), totalizou R\$ 600 milhões em 2007. Importa informar que o acordo com o Banco do Brasil garantiu ainda ao Estado o recebimento de R\$ 798,3 milhões, repassados em janeiro de 2008.
40. As Receitas Patrimoniais Financeiras, em razão da melhor gestão dos ativos financeiros do Estado, se expandiram de R\$ 203 milhões em 2004 para R\$ 459 milhões em 2005.
41. Em 2006 arrecadaram-se R\$ 462 milhões e em 2007 R\$ 402 milhões, sendo que a maior parte desses recursos (em todos os exercícios) corresponde à remuneração de depósitos bancários (aplicações financeiras).
42. Em relação às receitas procedentes de Multas e Juros de Mora e Dívida Ativa, o desempenho verificado desde 2003, quando se arrecadaram R\$ 349 milhões, tem sido excelente. O recolhimento atingiu a marca recorde de R\$ 676 milhões em 2005, resultante de autuações efetuadas na Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) e na Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).
43. Apesar de um decréscimo nominal de 23,8% verificado em 2007 explicado, em parte, pelo crescimento atípico de 2005, essa receita continua com tendência de crescimento motivada pela gestão do crédito tributário, incrementando processos e ações de cobrança administrativa e revendo-se o crédito tributário.
44. Complementando o caixa estadual, estão os recursos recebidos pelo Estado via transferências constitucionais ou voluntárias. No triênio em questão, as transferências tiveram crescimento de 22,6%, saltando de R\$ 3,5 bilhões em 2005 para R\$ 4,3 bilhões em 2007.
45. No período, destaca-se um crescimento observado no conjunto das transferências provenientes do Fundo de Participação do Estado (FPE), IPI Exportação, Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE) e do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF). Esse grupo, respondendo por 75%, em média, dos recursos transferidos, variou 30,6% de 2005 para 2007.

46. Quanto aos repasses da União relativos à Compensação Financeira por Isenção às Exportações, regra estabelecida pela Lei Kandir, o mesmo valor nominal transferido em 2006 foi repassado em 2007, isto é, R\$ 188,7 milhões, sendo que em 2005 o montante devido foi de R\$ 329 milhões, implicando uma redução de 43% na entrada desses recursos para os cofres estaduais.

47. Somam-se a essa fonte de receita, os recursos oriundos da União a título de auxílio financeiro aos estados para fomentar as exportações. Em 2005 esse auxílio foi de R\$ 114 milhões (R\$ 78 milhões creditados em 2005 e R\$ 36 milhões em 2006) e em 2006 e 2007 foram repassados valores iguais, a saber, R\$ 123,5 milhões.

48. Conforme a tabela 2, no global, o somatório do ressarcimento da Lei Kandir e do auxílio financeiro alcançou R\$ 312 milhões em 2007 contra R\$ 407 milhões recebidos em 2005, num decréscimo de 23,4% no triênio.

49. No conjunto das outras transferências estão as efetuadas a instituições e pessoas, as relativas à Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais e ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) e os convênios. Em 2007, o repasse desses recursos atingiu R\$ 624 milhões, contra R\$ 523 milhões carreados no exercício de 2005, o que equivale a um aumento de 19,4% no intervalo.

50. Analisando o comportamento da Despesa Estadual, com base nos dados da tabela 3, verifica-se que foram gastos em custeio, investimentos e pessoal, R\$ 19,7 bilhões em 2007, contra R\$ 15,2 bilhões em 2005, um acréscimo de R\$ 4,5 bilhões, no período. Dessa diferença, 17% corresponderam à ampliação dos investimentos, 23% aos dispêndios com custeio da máquina administrativa e 60% aos gastos com pessoal.

**Tabela 3**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Despesa Não Financeira - 2005/2007, em R\$ Milhões, a preços correntes**

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	Var % 06/05	Var % 07/06	Var % 07/05
<b>I. Pessoal e encargos<sup>1</sup></b>	<b>10.363</b>	<b>11.561</b>	<b>13.063</b>	<b>11,6</b>	<b>13,0</b>	<b>26,1</b>
Pessoal ativo	6.947	8.058	9.112	16,0	13,1	31,2
Inativos e Pensionistas	3.416	3.503	3.952	2,6	12,8	15,7
<b>II. OCC</b>	<b>4.859</b>	<b>5.712</b>	<b>6.609</b>	<b>17,6</b>	<b>15,7</b>	<b>36,0</b>
Investimentos	1.665	2.258	2.416	35,6	7,0	45,1
Inversões Financeiras	374	373	445	(0,2)	19,2	18,9
Outras Despesas Correntes	2.519	2.984	3.514	18,5	17,7	39,5
Sentenças Judiciais	300	96	234	(68,0)	143,9	(22,0)
<b>III. Despesa Não Financeira<sup>2</sup> (I+II)</b>	<b>15.221</b>	<b>17.273</b>	<b>19.673</b>	<b>13,5</b>	<b>13,9</b>	<b>29,2</b>

Fonte: dados básicos: Relatório RFCAE 447 - Demonstrativo do Crédito Autorizado, Despesa Empenhada e Realizada - Adm. Direta Ajustada  
 Nota: (1) inclui despesas com Pensões e Outras Desp. Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização do Grupo 3

51. Em relação aos desembolsos com a folha de pagamento dos servidores públicos, observa-se, no período 2005-2007, um crescimento de 26,1%, sendo 31,2% relativo a dispêndios com o pessoal ativo e 15,7% a gastos com as aposentadorias e pensões.

52. Os determinantes desse incremento foram o crescimento vegetativo da folha de pagamento, a admissão de novos funcionários por meio de concursos públicos e a implantação de novas carreiras e tabelas salariais, com reajustes salariais para diversas categorias.

53. O aumento da Despesa Não-Financeira foi ainda fortemente influenciado pelo comportamento dos desembolsos com custeio da máquina administrativa (Outras Despesas Correntes) nos três exercícios, em razão, principalmente, das crescentes alocações de recursos nas áreas de segurança, saúde e educação, dando cumprimento à determinação constitucional, e da aceleração dos investimentos.

54. Embora essas despesas tenham apresentado crescimento, foi mantido o processo de racionalização dos gastos. Novas modalidades para a redução de custos na compra de bens e na contratação de serviços foram utilizadas intensivamente, com destaque para o emprego do sistema de pregão eletrônico e presencial.

55. Quanto às despesas com precatórios judiciais, a liquidação em 2007 totalizou R\$ 234 milhões, tendo sido gastos em 2005 e 2006 R\$ 300 milhões e R\$ 96 milhões, respectivamente.

56. No que se refere aos Gastos de Capital, somatório dos investimentos e das inversões financeiras, nota-se, de acordo com os dados da tabela 3, que esses dispêndios ultrapassaram, a partir de 2005, a casa dos R\$ 2 bilhões. O Governo elevou, no período 2005-2007, em 45,1% o aporte de recursos para investimentos e em 18,9% as aplicações em inversões financeiras.

57. No início, em 2003, o nível de despesas com esses gastos, no conjunto, foi relativamente baixo (R\$ 553 milhões), não só por restrições fiscais, mas também porque o Governo estava se organizando para recuperar sua capacidade de investir em obras.

58. Em 2004, o Estado iniciou um processo vigoroso de execução de investimentos (inclui inversões financeiras) com recursos próprios, gastando R\$ 1,1 bilhão no decorrer do exercício, já como primeiro fruto da reestruturação das contas públicas.

59. Em 2005, o governo dobrou seus investimentos, aplicando R\$ 2,0 bilhões e em 2006 contratou um total de R\$ 2,6 bilhões em investimentos e inversões financeiras, atingindo em 2007 a cifra excepcional de R\$ 2,9 bilhões.

60. Na execução global dos investimentos, o destaque são os projetos relacionados a obras de infra-estrutura social, principalmente nas áreas de segurança pública, educação, saúde e transporte. Cresceu o volume de recursos destinados à compra de equipamentos, expansão de trechos rodoviários e construção de novas unidades penitenciárias.

61. Enfocando a Dívida Pública Fundada, segundo o informe da tabela 4, em 31.12.05, o estoque totalizava R\$ 42.972,2 milhões, evoluindo para R\$ 48.960,1 milhões em 31.12.07 o equivalente a um crescimento de 13,9%, no período.

62. Os dados demonstram que a dívida pública é representada basicamente pela dívida interna, responsável por 99% de sua composição, de acordo com a posição apurada em 31.12.07.

63. O perfil do endividamento estadual sinaliza ainda a concentração do saldo devedor em dois grandes débitos, a saber, o montante renegociado com o Governo Federal sob a égide da Lei nº 9.496/97 e o financiamento para o saneamento e privatização dos bancos estaduais. A evolução dessas dívidas é foco de especial gerenciamento, pois ambas representam, em média, 87% do endividamento total.

**Tabela 4**  
**MINAS GERAIS - ESTOQUE DA DÍVIDA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**  
**POSIÇÃO: 31.12.05, 31.12.06 e 31.12.07**

DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	VARIAÇÃO NOMINAL %		
				2006/2005	2007/2006	2007/2005
I. Dívida Interna	42.421,9	44.645,8	48.393,2	5,2	8,4	14,1
Refinanciamento da Dívida - Lei 9.496/97	25.581,2	27.318,4	29.954,9	6,8	9,7	17,1
Saneamento do Sistema Financeiro	11.604,1	12.214,6	13.192,1	5,3	8,0	13,7
Outras <sup>1</sup>	5.236,6	5.112,8	5.246,3	(2,4)	2,6	0,2
II. Dívida Externa	550,3	594,3	566,9	8,0	(4,6)	3,0
III. TOTAL (I +II)	42.972,2	45.240,0	48.960,1	5,3	8,2	13,9

Fonte: dados básicos: Superintendência Central de Operações Oficiais de Crédito/Secretaria de Estado de Fazenda/MG

Nota: (1) no valor relativo ao estoque da CEMIG, no ano de 2005, foram incorporados os juros vencidos e não pagos.

64. Em dezembro de 2007, o estoque dessas dívidas totalizou R\$ 43,1 bilhões, ficando 16,0% acima do saldo devedor de 2005, que era de R\$ 37,2 bilhões.

(C)

65. O crescimento desse endividamento deveu-se basicamente às correções dos contratos, variação do Índice Geral de Preços (IGP-DI) acrescida dos juros estabelecidos nos contratos de refinanciamento (7,5%) e saneamento dos bancos (6,0%) e ao limite de 13% da Receita Líquida Real para pagamento dos serviços da dívida que, ao ser superado, tem o excesso incorporado ao principal.

66. Ressalte-se que, ao se utilizar do limite de comprometimento de 13% da RLR para pagamento do serviço dessas dívidas, o Estado vem acumulando resíduo, cujo valor alcançou R\$ 17,3 bilhões ao final de 2007, superior em 35,2% ao estoque em 31.12.05, de R\$ 12,8 bilhões.

67. Em relação ao perfil da dívida externa, registra-se na dívida contratual a relativa a programas específicos com os credores BIRD, BID e bancos privados. Em 31.12.05, o estoque desse endividamento era de R\$ 550,3 milhões, passando para R\$ 566,9 milhões em 31.12.07. Essa variação é explicada, em grande parte, pelos impactos da valorização do real diminuindo o saldo.

68. Em relação às contratações globais de operações de empréstimos e financiamentos, no período 2005-2007 houve um aumento dessas receitas, que evoluíram de R\$ 63,7 milhões em 2005 para R\$ 253 milhões em 2006 e R\$ 196 milhões em 2007.

69. No resumo, essas movimentações geraram, no triênio 2005-2007, R\$ 512,9 milhões, de acordo com os dados da tabela 5, que foram transferidos aos cofres estaduais com o objetivo de acelerar o ritmo de aportes de recursos para investimentos diretos nos programas estruturadores.

**Tabela 5**  
**MINAS GERAIS - EVOLUÇÃO DA RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2005/2007**

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$ Mil		
	2005	2006	2007
<b>Operações Internas</b>	<b>39.050</b>	<b>17.737</b>	<b>16.544</b>
PNAFE	8.050	0	0
CVRD/BNDES	31.000	17.700	5.877
PRODETUR/BNB	0	37	1.944
PROACESSO / BB/JBIC	0	0	8.723
<b>Operações Externas</b>	<b>24.606</b>	<b>235.231</b>	<b>179.759</b>
PROACESSO - 1ª FASE/BID	0	0	13.166
JAÍBA	24.606	0	0
DPL/BIRD	0	227.161	135.449
PCPR/BIRD	0	8.070	31.144
<b>TOTAL</b>	<b>63.656</b>	<b>252.968</b>	<b>196.302</b>

Fonte:SCCG/SEF-MG

0

70. Em 2006 o Tesouro Estadual negociou novas contratações de operações de crédito com o Banco Mundial (BIRD), o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e com outros organismos.

71. Dos novos recursos negociados, o Estado captou por meio da operação DPL-*Development Policy Loan* - com o BIRD o montante de R\$ 362,61 milhões, no período 2006/2007, com o objetivo de financiar projetos inseridos no programa de ajuste estrutural do Estado de Minas Gerais.

72. Adicionalmente, acordou com o BIRD financiamento no valor de US\$ 35 milhões para atender ao Programa de Combate à Pobreza Rural (PCPR). Deste montante, foram repassados R\$ 39,2 milhões entre 2006 e 2007.

73. O ingresso de recursos estrangeiros para investimentos diretos no Estado materializou-se, ainda, com a assinatura do contrato com o BID no valor de US\$ 50 milhões, destinados ao Programa de Melhoria da Acessibilidade de Municípios de Pequeno Porte de Minas Gerais (PROACESSO –1ª Fase).

74. Internamente, foi firmado contrato com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), no valor de US\$ 27,5 milhões, sendo liberados no biênio 2006/2007 quase R\$ 2,0 milhões. Esses recursos foram direcionados para o Programa de Desenvolvimento do Turismo no Nordeste Mineiro com o intuito de promover o crescimento do turismo no Estado.

75. Outra operação foi contratada com o Banco do Brasil/JBIC, no valor de US\$ 50 milhões, para financiamento do Programa de Melhoria de Ligações e Acessos Rodoviários no Vale do Rio Doce, com o início das liberações em 2007, totalizadas nesse exercício em R\$ 8,7 milhões.

76. Tomando-se por base os números apresentados na tabela 6, o montante desembolsado com o serviço da dívida estadual saltou de R\$ 2.003 milhões em 2005 para R\$ 2.539 milhões em 2007, o equivalente a um aumento acumulado de 26,8% no intervalo.

77. Os juros e encargos da dívida, em igual período, expandiram 29,9% passando de R\$ 1.607 milhões em 2005 para R\$ 2.088 milhões em 2007.

78. Esse acréscimo decorre do aumento na receita líquida real do Estado, base para aplicação do percentual de 13% relativo ao pagamento dos contratos de refinanciamento da dívida interna ao amparo da Lei Federal nº. 9.496/97.

79. Os desembolsos com a amortização da dívida, com participação média próxima dos 20% em relação ao serviço da dívida no triênio 2005/2007, cresceram 22,7% no biênio 2005/2006 como resultado da regularização dos pagamentos da dívida que o Estado tem com a CEMIG e reduziram 7,0% no biênio 2006/2007 em razão da desvalorização cambial do dólar em 2007.

**Tabela 6**  
**MINAS GERAIS - EVOLUÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA - 2005/2007**

SERVIÇO DA DÍVIDA	2005	2006	2007	VARIAÇÃO NOMINAL %			<b>R\$ Milhões</b>
				2006/2005	2007/2006	2007/2005	
<b>Juros e Encargos</b>	<b>1.607</b>	<b>1.867</b>	<b>2.088</b>	<b>16,2</b>	<b>11,8</b>	<b>29,9</b>	
<b>Amortização</b>	<b>396</b>	<b>486</b>	<b>452</b>	<b>22,7</b>	<b>-7,0</b>	<b>14,0</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.003</b>	<b>2.353</b>	<b>2.539</b>	<b>17,5</b>	<b>7,9</b>	<b>26,8</b>	

Fonte:SCCG/SEF-MG

(i)

## **2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL**

80. Os avanços obtidos pelo Estado nos últimos cinco anos, ao amparo do ~~primeiro~~ choque de gestão, criaram bases concretas para assegurar o crescimento de Minas ~~nos~~ próximos anos. Nessa expectativa, a Administração do estado assume um compromisso ainda mais rigoroso com a qualidade, a eficiência e o melhor atendimento ao cidadão.

81. Com o aprofundamento das mudanças estruturais, na segunda etapa do Choque de Gestão a prioridade é o desenvolvimento de programas focados na redução ~~das~~ desigualdades sociais e na melhoria da qualidade de vida dos mineiros, quais sejam: qualidade da educação, com a elevação dos níveis de aprendizagem dos alunos ~~das~~ escolas estaduais; transformação do sistema de saúde mineiro como a melhor rede de medicina preventiva, de urgência e emergência do país; interiorização da saúde e consolidação da imagem de Minas como Estado desburocratizado e com um setor produtivo dinâmico.

82. E ainda, efetivação dos equipamentos urbanos necessários para a definitiva inserção da capital como metrópole no cenário nacional e no internacional, dando ênfase no aeroporto internacional Tancredo Neves e na melhoria da capacidade hoteleira; avanços na segurança pública, proporcionando o declínio dos indicadores de violência e investimentos em infra-estrutura rodoviária.

83. O Programa Estado para Resultados, que traduz esses propósitos, ~~será~~ implementado ao longo do triênio 2008-2010. Nele estão traçadas estratégias e ações que garantirão a manutenção do equilíbrio das contas públicas, a otimização do uso ~~dos~~ instrumentos de gestão no Estado, o maior enfoque na ação governamental voltada para a obtenção de resultados em benefício da sociedade, a ampliação da transparéncia pública do Governo Estadual e o embasamento da ação do Estado no binômio ~~qualidade~~ fiscal e gestão inovadora e eficiente.

84. Dessa forma, a segunda fase do Choque de Gestão será norteada por três princípios básicos. O primeiro deles é a qualidade fiscal que tem como pressuposto o equilíbrio fiscal e a elevação dos investimentos estratégicos, com a descomplicação e simplificação da área tributária.



85. O segundo princípio é a gestão eficiente com ênfase na qualidade e produtividade do gasto setorial e atendimento ao cidadão. Agora, o choque passa a estar presente em todas as secretarias, a partir da criação de uma agenda de gestão específica em todas as entidades, onde os incentivos estão alinhados com os acordos de resultados.

86. O terceiro princípio é obtenção de resultados com o monitoramento e a avaliação do desempenho das ações de governo, mensurados pela evolução dos indicadores sociais e econômicos. No modelo de gestão por resultados, o governante e as organizações são avaliados pela capacidade de melhorar indicadores econômicos e sociais sem onerar adicionalmente a sociedade, rompendo a lógica de comparar o desempenho em determinada área pelo volume de gastos.

87. Com base nesses referenciais, o Estado dará continuidade ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal por meio do cumprimento de metas ou compromissos e da implementação das ações, todos definidos na seção 3 deste documento.

88. Como parte integrante do Contrato de Renegociação da Dívida do Estado com o Governo Federal, este programa pretende viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes.

89. A intensidade do ajuste fiscal requerido tem como fundamento as estratégias escolhidas pelo Governo do Estado, como já descritas, e as ações específicas dela decorrentes serão direcionadas para a obtenção de resultados primários suficientes para, em conjunto com as demais fontes de financiamento, possibilitar a cobertura do serviço da dívida, sem acúmulo de atrasos / deficiências.

90. Isso constitui um desafio que exige decisões com austeridade e responsabilidade, mas as expectativas são promissoras. A Administração Estadual, como já assinalado, compromete-se na manutenção do equilíbrio fiscal, atuando em todas as vertentes possíveis, quais sejam buscar receitas em proporção igual ou superior àquela já obtida até então, aprimorar os avanços na gestão dos gastos tanto de pessoal quanto de outros custeiros e investimentos, continuar com sintonia fina na programação orçamentária e financeira, bem como explorar novas formas de reduções de despesa.



### **3 – METAS OU COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE AJUSTE FISCAL**

#### **META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

**TRAJETÓRIA DA RELAÇÃO DÍVIDA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

EXERCÍCIO	INFERIOR	SUPERIOR
2008	2,29	2,32
2009	2,35	2,44
2010	2,27	2,39
2011	2,23	2,34
2012	2,18	2,29
2013	2,13	2,23
2014	2,08	2,17
2015	2,02	2,11
2016	1,96	2,04
2017	1,90	1,98
2018	1,84	1,90
2019	1,77	1,83
2020	1,70	1,76
2021	1,63	1,68
2022	1,55	1,60
2023	1,47	1,51
2024	1,39	1,43
2025	1,30	1,33
2026	1,21	1,24
2027	1,12	1,14
2028	1,00	1,02
2029	0,87	0,89

91. A meta 1 do Programa, que resulta dos termos acertados com a União, segundo o refinanciamento de dívidas ao amparo da Lei nº 9.496/97, é não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR da trajetória acima especificada até que a dívida financeira total do Estado (D) não seja superior à receita líquida real (RLR) anual.

①

92. A trajetória inferior considera o estoque das dívidas suportadas pelo Tesouro do Estado, inclusive das que foram refinanciadas ao amparo da Lei 9.496/97, e os efeitos financeiros das operações de crédito em curso, na posição de 31 de dezembro de 2007. A trajetória superior considera a dívida da trajetória inferior e os efeitos financeiros das operações de crédito a contratar referidas no Anexo V.

93. A consideração de novas operações de crédito na trajetória superior do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal, não significa a anuênciia da Secretaria do Tesouro Nacional, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

## **META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO**

---

**RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES**

<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
1.700	1.824	2.163

94. A meta 2 do Programa é a obtenção de resultados primários, conforme acima especificados. No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias, em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas, de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

95. Os resultados estabelecidos para o triênio 2008-2010 traduzem um grande desafio para a atual administração, que é manter os níveis de crescimento da receita atingida até 2007 e prosseguir no aprimoramento da gestão e controle intensivo do gasto público, de forma a alcançar novas possibilidades de redução de despesas e de eficiência na alocação de recursos.

96. Nestes termos, o desafio proposto de alcançar receitas adicionais ao patamar realizado até 2007 se pautará pelas estratégias e ações descritas na meta 4 – Receitas de Arrecadação Própria.

97. Quanto ao gerenciamento e controle dos gastos, pretende-se avançar na execução do projeto por meio da adoção das ações relacionadas na meta 5 – Reforma do Estado, Ajuste Patrimonial e Alienação de Ativos.

#### **META 3 ⇒ DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO**

---

98. A meta 3 do Programa consiste em limitar as despesas com Pessoal a 60% da Receita Corrente Líquida (RCL), fontes Tesouro, segundo os conceitos expressos no Termo de Entendimento Técnico. Conforme contido no Anexo I, as projeções de comprometimento da RCL com despesas de pessoal serão de 58,32%, 59,99% e 59,20% em 2008, 2009 e 2010, respectivamente.

99. Na eventualidade desses percentuais serem ultrapassados, mesmo que inferiores a 60% da RCL, o Estado buscará os ajustes pertinentes, prioritariamente nas despesas de custeio e nas receitas, de forma a manter os resultados definidos na meta 2.

#### **META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

---

##### **RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES**

<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
26.458	27.709	30.313

100. A meta 4 do Programa é alcançar os montantes de receitas de arrecadação própria indicados acima. Os valores estão expressos a preços correntes e consideram as projeções estaduais para as receitas discriminadas no Termo de Entendimento Técnico.

101. Com vistas à obtenção dos valores de arrecadação da receita própria programados para os próximos três anos, a atual administração pretende implementar as seguintes ações:

##### **2008**

- aprimorar os processos de arrecadação das receitas estaduais com o aperfeiçoamento da rotina diária do IPVA com os bancos e a emissão do Documento de Arrecadação Estadual (DAE);

0

- aprimorar as informações fiscais com a implementação do Sistema de Informações Econômico-Fiscais (SIEF) e a disponibilização do portal eletrônico para acesso a informações econômico-fiscais;
- aprimorar os procedimentos de cobrança do crédito tributário com a implantação do Sistema de Cadastro de Inadimplentes e a otimização das ferramentas de cobrança –SICAF;
- reestruturar os procedimentos de controle e avaliação de resultados dos trabalhos fiscais com o desenvolvimento do Sistema SIGMA TRÂNSITO;
- sistematizar os processos de gestão do controle fiscal com a implementação do subsistema de controle fiscal permanente;
- estruturar o Núcleo de Auditoria Digital (NAD) com a aquisição de infra-estrutura de hardware, software e de rede Laboratório de Auditoria Digital;a identificação de prédio (espaço físico) para instalação definitiva do laboratório digital; a capacitação de funcionário e a elaboração do desenho dos processos do NAD.
- fortalecer as ações dos núcleos suplementares da ação fiscalizadora - Núcleo de Análise e Pesquisa (NAP) e do Núcleo de Acompanhamento Criminal (NAC) com a informatização dos procedimentos e redesenho dos processos do NAC; o desenvolvimento do sistema gerencial de acompanhamento das representações fiscais no SICAF; a conclusão da implantação do processo de arrolamento de bens e direitos e o desenvolvimento do sistema de controle de arrolamento administrativo de bens e direitos.
- modernizar e simplificar a legislação tributária com o desenvolvimento e implementação do Sistema de Informações Fiscais (SIF) e a elaboração das propostas de simplificação e modernização de Regime Especial de Tributação e de alteração dos procedimentos tributários relativos ao Produtor Rural;
- avaliar a metodologia de acompanhamento dos Protocolos de Intenção firmados;
- intensificar o Programa de Educação Fiscal com a realização de 2.000 eventos distribuídos em reuniões técnicas, palestras/seminários, atividade de visibilidade, capacitação de tutores, educadores, disseminadores avançados e em curso à distância e mostra estadual de educação fiscal;
- estruturar as Unidades da Receita Estadual para melhor atendimento ao Contribuinte com a realização de capacitação técnica e comportamental e a padronização dos processos e da estrutura física de atendimentos das unidades;
- estabelecer mecanismos para o monitoramento e gerenciamento do atendimento ao público promovendo pesquisa anual de satisfação do contribuinte;



- ampliar o atendimento eletrônico com a implantação dos módulos do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual (SIARE) de Nota Fiscal Avulsa e de Produtor Rural Pessoa Física.

## 2009-2010

- aprimorar os processos de arrecadação das receitas estaduais com a revisão da Legislação da Arrecadação; a integração da arrecadação com a gestão financeira; a implantação do Módulo de Arrecadação on-line do SIARE e do Módulo de IPVA do SIARE;
- aprimorar as informações fiscais com a implantação do novo Armazém;
- aprimorar os procedimentos de cobrança do crédito tributário com a implementação do Sistema SIGMA – Crédito Tributário;
- reestruturar os procedimentos de controle e avaliação de resultados dos trabalhos fiscais com a implementação dos sistemas SIGMA GERENCIAL, SIGMA META e o sistema de Gerenciamento de Carteiras e Indicadores (GECIN);
- implementar o controle fiscal – dimensão contribuinte – no âmbito da Auditoria Fiscal com ajustes iniciais nos processos de auditoria fiscal – mediante elaboração de manuais e roteiros fiscais e desenvolvimento de sistemas para uso da auditoria fiscal;
- implementar o controle fiscal – dimensão contribuinte – trânsito de mercadorias com:
  - a reforma e construção de postos fiscais, delegacias fiscais e centro de tratamento de cargas e viabilização de infra-estrutura tecnológica e técnica para modernização dos serviços;
  - a conclusão da especificação, desenvolvimento e implantação do sistema de controle de cargas em trânsito, abrangendo o módulo dossiê do contribuinte;
- sistematizar os processos de gestão do controle fiscal mediante a elaboração do subsistema de controle fiscal setorial;
- elaborar a proposta de modernização e simplificação da legislação tributária – Regulamento do ICMS e do ITCD;
- promover a avaliação dos setores submetidos à Substituição Tributária a partir de 2008;
- elaborar e implantar o Plano de Comunicação para o Programa de Educação Fiscal em Minas Gerais;



- o ampliar o atendimento eletrônico com a implantação dos módulos de Produtor Rural Pessoa Jurídica e Dossiê do SIARE e do Cadastro de Imóveis do SIARE;

## **META 5 ⇒ REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

---

102. A meta 5 do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal é alcançar os seguintes compromissos:

- a. Manter atualizado o Sistema de Coleta de Dados Contábeis – SISTN, na Caixa Econômica Federal, de acordo com os normativos vigentes;
- b. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal;
- c. Manter estrutura técnico-institucional de acompanhamento das empresas dependentes;
- d. Encaminhar à Secretaria do Tesouro Nacional, até o dia 31 de maio de cada ano, relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou não cumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas;
- e. Limitar as Outras Despesas Correntes aos percentuais da Receita Líquida Real estabelecidos no Anexo I do Programa, a saber: 21,02% em 2008, 20,09% em 2009 e 19,91% em 2010;
- f. Além disso, o Estado adotará as seguintes ações:

### **2008**

- implementar as famílias de compras estudadas no processo de Gestão Estratégica de Suprimentos - GES (material de escritório, equipamento de informática, refeições, medicamentos);
- elaborar edital para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de call center, com vistas à implantação da central única do Estado de Minas Gerais;



- licitar serviços de telefonia móvel, com vistas à estruturação da nova rede corporativa de comunicação móvel – necessidade de expansão tanto geográfica (capital e interior) quanto numérica e de incorporação de novos serviços dados/internet da rede corporativa;
- atualizar a Legislação de Pregão e Sistema de Registro de Preço;
- realizar a desconcentração do credenciamento de fornecedores e representantes para seis regionais da SEPLAG: Divinópolis, Governador Valadares, Juiz de Fora, Montes Claros, Pouso Alegre e Uberlândia;
- disponibilizar em Armazém de Informações os dados do módulo Material Permanente do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços – SIAD, que efetua a gestão dos bens móveis do Poder Executivo Estadual;
- realizar cinco seminários em cidades pólo do Estado para orientar os micro e pequenos empresários sobre “Como vender para o Governo de MG”;
- produzir a cartilha: “Os benefícios das micro e pequenas empresas nas compras do Governo de Minas Gerais”;
- publicar edital para Família de Passagens Aéreas;
- publicar edital para contratação da empresa responsável pela implementação da 2ª onda do Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos;
- acompanhar o consumo de água e energia das 10 unidades selecionadas para estudo piloto;

#### **2009-2010**

- implementar as famílias de compras de materiais e/ou serviços estudadas na 2ª Onda do Modelo de Gestão Estratégica de Suprimentos;
- elaborar os cadernos de serviços terceirizados de lavanderia hospitalar, gases medicinais e moto-frete;
- planejar e implantar rede corporativa convergente, para dados, voz e vídeo, com acesso à Internet, com recursos de supervisão e gestão centralizados, e interligada às redes de serviços de telefonia fixa e móvel.

(c)

## **META 6 ⇒ DESPESAS DE INVESTIMENTOS**

---

**DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL EM %**

<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
15,76	14,46	15,06

103. A meta 6 do Programa consiste em limitar os gastos com investimentos **aos percentuais da Receita Líquida Real indicados acima para os anos de 2008 a 2010.**

104. Em caso de eventual frustração na arrecadação de suas receitas próprias ou **fontes de financiamento**, o Estado buscará adequar suas despesas, prioritariamente as de custeio, de modo a procurar preservar os investimentos e garantir o cumprimento da **meta 2.**

(C)

#### **4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DA VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS**

105. Durante a vigência do Contrato, o Programa será elaborado para o período de três anos e terá caráter rotativo, devendo o Estado manter interlocução com a Secretaria do Tesouro Nacional por meio de, entre outros;

- a – missões técnicas da Secretaria do Tesouro Nacional;
- b - remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no Termo de Entendimento Técnico.

106. A avaliação do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente. Até o dia 31 de maio de cada ano, o Governo do Estado encaminhará à STN relatório da execução do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como as ações executadas.

107. No segundo exercício do Programa em vigor, o Estado poderá manifestar interesse em não revisá-lo. Se optar pela revisão deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente, devendo-se iniciar as negociações pertinentes entre as partes. Se até 31 de outubro não for concluída a revisão do Programa, entende-se que há plena concordância das partes com a manutenção do Programa vigente.

108. No último exercício do Programa em vigor, o Estado deverá apresentar até 31 de maio proposta preliminar de metas e compromissos para o triênio subsequente. O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e ajuste fiscal do Estado.

109. O Governo do Estado entende que a falta de revisão do Programa equivale ao descumprimento de seis metas, implicando o apenamento segundo os termos da Medida Provisória nº 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.



110. O Governo do Estado entende que o não-cumprimento das metas e compromissos o sujeitará às sanções previstas na Cláusula Vigésima-Primeira do Contrato, alterado pela Cláusula Segunda do Sexto Termo Aditivo, firmado sob a égide da Medida Provisória nº 2.192/70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

111. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativas ao Programa, consoante o que dispõe o parágrafo 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

112. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governo do Estado de Minas Gerais, na pessoa do Secretário de Estado de Fazenda, por delegação do Governador do Estado, conforme Decreto nº 44.493, de 23 de março de 2007, subscreve em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do artigo primeiro da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997. O comprometimento com as metas e compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e regulamentações existentes.

Belo Horizonte, 4 de setembro de 2008.

*S. C. Dias*  
**SIMÃO CIRINEU DIAS**

**Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais**

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO I - PLANILHA GERENCIAL**

**ESTADO: MINAS GERAIS**

2005 A 2007: REALIZADO

2008 A 2010: PROJETADO

ESTADO: MINAS GERAIS DISCRIMINAÇÃO	R\$ MILHÕES						% RECEITA LÍQUIDA REAL					
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2005	2006	2007	2008	2009	2010
<b>I - RECEITA BRUTA</b>	<b>21.521</b>	<b>24.016</b>	<b>27.383</b>	<b>32.433</b>	<b>33.808</b>	<b>36.982</b>	<b>140,84</b>	<b>140,05</b>	<b>140,87</b>	<b>144,92</b>	<b>146,88</b>	<b>147,34</b>
Receitas de Transferências	3.316	3.948	4.258	5.975	6.100	6.670	21,70	23,02	21,91	26,70	26,50	26,57
FPE	1.334	1.477	1.710	2.001	2.086	2.303	8,73	8,61	8,80	8,94	9,06	9,17
Outras	1.981	2.471	2.548	3.975	4.014	4.367	12,97	14,41	13,11	17,76	17,44	17,40
Receitas de Arrecadação Própria	18.206	20.068	23.125	26.458	27.709	30.313	119,14	117,03	118,96	118,22	120,38	120,77
ICMS	15.184	16.662	18.972	21.551	23.642	25.817	99,37	97,17	97,60	96,30	102,71	102,86
Outras	3.022	3.406	4.153	4.907	4.067	4.496	19,77	19,86	21,36	21,92	17,67	17,91
<b>II - DESPESA COM TRANSF A MUNICÍPIOS</b>	<b>4.602</b>	<b>5.081</b>	<b>5.795</b>	<b>6.684</b>	<b>7.198</b>	<b>7.908</b>	<b>30,12</b>	<b>28,63</b>	<b>29,81</b>	<b>28,78</b>	<b>31,27</b>	<b>31,51</b>
<b>III- RECEITA LÍQUIDA (I - II)</b>	<b>16.919</b>	<b>18.934</b>	<b>21.588</b>	<b>25.769</b>	<b>26.610</b>	<b>29.074</b>	<b>110,72</b>	<b>110,42</b>	<b>111,06</b>	<b>115,14</b>	<b>115,61</b>	<b>115,83</b>
<b>IV- DESPESA NÃO FINANCEIRA</b>	<b>15.221</b>	<b>17.273</b>	<b>19.673</b>	<b>24.069</b>	<b>24.787</b>	<b>26.911</b>	<b>99,61</b>	<b>100,73</b>	<b>101,20</b>	<b>107,55</b>	<b>107,69</b>	<b>107,22</b>
Pessoal	10.162	11.278	13.063	15.210	16.194	17.433	66,50	65,77	67,20	67,96	70,36	69,45
Executivo (Adm Direta)	4.216	4.761	5.418	6.355	6.816	7.216	27,59	27,77	27,87	28,39	29,61	28,75
Executivo (Adm Indireta)	406	457	511	581	621	671	2,66	2,67	2,63	2,59	2,70	2,67
Demais Poderes	1.233	1.506	1.678	1.907	2.039	2.205	8,07	8,78	8,63	8,52	8,86	8,78
Inativos e Pensionistas	3.416	3.503	3.952	4.790	5.106	5.574	22,35	20,43	20,33	21,40	22,18	22,21
Outras	892	1.051	1.505	1.578	1.612	1.766	5,83	6,13	7,74	7,05	7,00	7,03
OCC	5.059	5.995	6.609	8.859	8.592	9.479	33,11	34,96	34,00	39,58	37,33	37,76
Investimentos	1.665	2.258	2.416	3.528	3.328	3.781	10,90	13,17	12,43	15,76	14,46	15,06
Inversões	374	373	445	408	416	451	2,45	2,18	2,29	1,83	1,81	1,80
Outras Despesas Correntes	2.720	3.267	3.514	4.704	4.624	4.998	17,80	19,05	18,08	21,02	20,09	19,91
Sentenças Judiciais	300	96	234	219	224	249	1,96	0,56	1,20	0,98	0,97	0,99
<b>V - RESULTADO PRIMÁRIO (III - IV)</b>	<b>1.698</b>	<b>1.661</b>	<b>1.916</b>	<b>1.700</b>	<b>1.824</b>	<b>2.163</b>	<b>11,11</b>	<b>9,69</b>	<b>9,85</b>	<b>7,60</b>	<b>7,92</b>	<b>8,62</b>
<b>VI- Juros da dívida (líquido devido)</b>	<b>1.147</b>	<b>1.351</b>	<b>1.686</b>	<b>2.019</b>	<b>2.335</b>	<b>2.550</b>	<b>7,51</b>	<b>7,88</b>	<b>8,67</b>	<b>9,02</b>	<b>10,14</b>	<b>10,16</b>
Intralímite	1.463	1.780	2.054	2.432	2.703	2.871	9,57	10,38	10,57	10,87	11,74	11,44
Extralímite (deduzidas de Rec Financeiras)	(315)	(430)	(368)	(413)	(368)	(322)	(2,06)	(2,51)	(1,89)	(1,85)	(1,60)	(1,28)
<b>VII-Necessidade Financiamento Líquida (-V + VI)</b>	<b>(550)</b>	<b>(310)</b>	<b>(230)</b>	<b>319</b>	<b>511</b>	<b>387</b>	<b>(3,60)</b>	<b>(1,81)</b>	<b>(1,18)</b>	<b>1,42</b>	<b>2,22</b>	<b>1,54</b>
<b>VIII- Amortizações de Dívida</b>	<b>396</b>	<b>540</b>	<b>452</b>	<b>449</b>	<b>429</b>	<b>493</b>	<b>2,59</b>	<b>3,15</b>	<b>2,32</b>	<b>2,00</b>	<b>1,86</b>	<b>1,96</b>
Intralímite	251	294	219	226	236	223	1,64	1,72	1,12	1,01	1,02	0,89
Extralímite	145	246	233	223	193	270	0,95	1,43	1,20	1,00	0,84	1,08
Conta gráfica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financ Saneamento Bancos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	145	246	233	223	193	270	0,95	1,43	1,20	1,00	0,84	1,08
<b>IX-Capitalização de Fundos Previdenciários</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>X- Nec Financ Bruta (VII + VIII + IX)</b>	<b>(154)</b>	<b>230</b>	<b>222</b>	<b>767</b>	<b>940</b>	<b>880</b>	<b>(1,01)</b>	<b>1,34</b>	<b>1,14</b>	<b>3,43</b>	<b>4,08</b>	<b>3,51</b>
<b>XI- Fontes de Financiamento</b>	<b>108</b>	<b>284</b>	<b>199</b>	<b>830</b>	<b>1.160</b>	<b>934</b>	<b>0,71</b>	<b>1,65</b>	<b>1,03</b>	<b>3,71</b>	<b>5,04</b>	<b>3,72</b>
Alienação de Ativos	45	31	3	(118)	10	8	0,29	0,18	0,02	(0,53)	0,04	0,03
Operações de Crédito	64	253	196	949	1.150	926	0,42	1,48	1,01	4,24	5,00	3,69
Internas	39	18	17	115	75	4	0,26	0,10	0,09	0,52	0,32	0,02
d/q Financ Saneam Bcos Estaduais	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externas	25	235	180	833	1.075	922	0,16	1,37	0,92	3,72	4,67	3,67
<b>XII - Atrasos/Deficiência (X - XI)</b>	<b>(263)</b>	<b>(54)</b>	<b>22</b>	<b>(63)</b>	<b>(220)</b>	<b>(54)</b>	<b>(1,72)</b>	<b>(0,32)</b>	<b>0,11</b>	<b>(0,28)</b>	<b>(0,95)</b>	<b>(0,22)</b>
<b>Serviço da Dívida Total (Bruto)</b>	<b>2.003</b>	<b>2.353</b>	<b>2.539</b>	<b>2.933</b>	<b>3.236</b>	<b>3.517</b>	<b>13,11</b>	<b>13,72</b>	<b>13,06</b>	<b>13,10</b>	<b>14,06</b>	<b>14,01</b>
Receitas Financeiras	459	462	402	465	472	474	3,01	2,69	2,07	2,08	2,05	1,89
<b>Serviço da Dívida Total (Líquido de Rec Financeiras)</b>	<b>1.543</b>	<b>1.891</b>	<b>2.137</b>	<b>2.467</b>	<b>2.764</b>	<b>3.043</b>	<b>10,10</b>	<b>11,03</b>	<b>11,00</b>	<b>11,02</b>	<b>12,01</b>	<b>12,12</b>
Serviço da Dívida Intralímite	1.714	2.075	2.273	2.658	2.939	3.095	11,21	12,10	11,69	11,88	12,77	12,33
Serviço da Dívida Extralímite	(170)	(184)	(135)	(191)	(175)	(52)	(1,11)	(1,07)	(0,69)	(0,85)	(0,76)	(0,21)
Receita Líquida Real-RLR	15.281	17.147	19.439	22.380	23.018	25.100						
Receita Corrente Líquida (Fonte Tesouro)	17.290	19.248	21.902	26.078	26.994	29.449						
Despesa com Pessoal / RCL (Fonte Tesouro) %	58,78	58,59	59,64	58,32	59,99	59,20						
Despesa com Transf a Municípios / ICMS %	30,31	30,50	30,55	30,92	30,44	30,63						
Inversões e Sentenças Judiciais / RLR %	4,41	2,74	3,49	2,80	2,78	2,79						
Resultado Primário/PIB %	0,09	0,08	0,08	0,07	0,07	0,07						
Serviço da Dívida Total (Bruto)/PIB %	0,10	0,11	0,11	0,12	0,12	0,12						
Serviço da Dívida Total - Operações de Crédito/PIB %	0,10	0,10	0,10	0,08	0,08	0,09						
Serviço da Div. Total - Op. Crédito + Alienação /PIB %	0,06	0,07	0,08	0,07	0,07	0,09						

C

W

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

**ESTADO: MINAS GERAIS**

2005 A 2007: REALIZADO

2008 A 2010: PROJETADO

R\$ MILHÕES

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>1 RECEITA</b>	<b>22.089,0</b>	<b>24.761,3</b>	<b>28.010,8</b>	<b>33.866,3</b>	<b>35.439,8</b>	<b>38.390,5</b>
<b>2 RECEITA CORRENTE</b>	<b>21.891,8</b>	<b>24.329,3</b>	<b>27.697,3</b>	<b>32.742,6</b>	<b>34.192,1</b>	<b>37.357,2</b>
3 RECEITA TRIBUTÁRIA	17.004,9	18.774,0	21.444,4	24.306,3	26.676,0	29.176,0
4 IMPOSTOS	16.354,4	18.100,7	20.686,3	23.462,1	25.763,0	28.203,5
5 IPVA	1.086,5	1.349,0	1.588,1	1.752,9	1.976,9	2.250,3
6 ICMS	15.184,2	16.662,2	18.972,3	21.551,1	23.641,9	25.816,9
7 ITCD	83,8	89,5	126,0	158,2	144,2	136,3
8 IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
9 ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
10 Outros Impostos	0,0	(0,0)	0,0	0,0	0,0	0,0
11 TAXAS	650,5	673,3	758,1	844,2	913,1	972,5
12 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
13 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	196,5	48,4	48,0	53,3	54,2	58,3
14 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	38,1	48,4	48,0	53,3	54,2	58,3
15 Contribuição dos Segurados e Compensação do INSS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
16 Outras Contribuições Sociais	38,1	48,4	48,0	53,3	54,2	58,3
17 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	158,4	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
18 RECEITA PATRIMONIAL	649,5	963,1	1.402,3	1.429,8	718,1	750,2
19 Receitas Financeiras	459,3	462,0	401,9	465,3	472,1	474,2
20 Outras Receitas Patrimoniais	190,3	501,1	1.000,4	964,5	245,9	276,0
21 OUTRAS RECEITAS	50,3	45,1	52,4	64,3	68,2	74,1
22 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.264,5	3.900,5	4.201,1	5.832,4	6.025,0	6.585,4
23 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.202,3	3.780,0	4.161,4	5.765,4	5.960,6	6.518,0
24 Transferências da União	3.202,3	3.780,0	4.161,4	5.765,4	5.960,6	6.518,0
25 Participação na Receita da União	2.543,5	2.966,6	3.321,7	3.830,4	4.045,3	4.446,9
26 Cota Parte do FPE	1.334,4	1.476,8	1.710,3	2.000,8	2.085,8	2.302,5
27 IRRF	737,0	992,2	1.041,5	1.191,0	1.333,7	1.463,4
28 Cota Parte do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
29 Cota Parte do IPI	277,7	307,9	366,9	460,5	490,9	538,0
30 Cota Parte da Intervenção no Domínio Econômico	194,3	189,8	202,9	178,1	135,0	143,0
31 Cota Parte sobre Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
32 Outras Transferências da União	658,8	813,4	839,7	1.935,0	1.915,3	2.071,1
33 Transferência Financeira LC 87/96	329,1	188,7	188,7	188,7	188,7	188,7
34 Compensação Financiada pela Exploração de Recursos Naturais	0,0	181,7	197,0	228,9	243,0	266,6
35 d/q Cota Parte Royalties e FEP	0,0	5,3	5,2	6,2	6,5	7,2
36 Transferências do FNDE	234,2	277,0	326,6	341,4	456,9	501,3
37 Transferências do FNAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
38 Complementação da União ao FUNDEF/FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
39 Ganho Líquido do FUNDEF/FUNDEB	14,1	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
40 Transferências de Recursos do SUS – Fundo a Fundo	0,0	0,0	0,0	822,9	900,3	987,9
41 Transferência Constitucional ao DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
42 Outras	81,5	166,0	127,4	353,1	126,3	126,6
43 Outras Transferências Intergovernamentais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
44 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS	28,2	96,1	21,8	55,4	52,5	54,8
45 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	34,1	24,4	17,9	11,5	12,0	12,6
46 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	726,1	598,1	549,2	1.056,5	650,6	713,2
47 MULTAS E JUROS DE MORA	489,8	365,8	359,1	397,5	421,2	465,5
48 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9,7	27,9	28,6	28,6	26,1	24,2
49 RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	186,3	197,5	156,1	620,5	192,4	211,7
50 RECEITAS DIVERSAS	40,3	6,9	5,4	9,9	10,8	11,8
<b>51 RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>197,3</b>	<b>431,9</b>	<b>313,5</b>	<b>1.123,7</b>	<b>1.247,7</b>	<b>1.033,3</b>
52 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	63,7	253,0	196,3	948,8	1.150,0	926,3
53 OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA	39,1	17,7	16,5	115,3	74,8	4,0
54 OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	24,6	235,2	179,8	833,5	1.075,2	922,3
55 ALIENAÇÃO DE BENS	44,6	30,7	29,4	18,9	9,6	8,1
56 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	37,8	40,6	30,6	12,9	13,6	14,9
57 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	51,2	47,0	57,1	143,1	74,5	84,1
58 TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,0	0,0	5,0	5,2	7,5	8,2
59 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÉNIOS	51,2	47,0	52,0	137,8	66,9	75,8
60 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1
61 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	60,6	0,0	0,0	0,0	0,0

*...jw  
CD*

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

**ESTADO: MINAS GERAIS**

2005 A 2007: REALIZADO

2008 A 2010: PROJETADO

R\$ MILHÕES

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>62 DESPESA</b>	<b>21.826,4</b>	<b>24.707,2</b>	<b>28.033,1</b>	<b>33.803,1</b>	<b>35.220,1</b>	<b>38.336,3</b>
<b>63 DESPESA CORRENTE</b>	<b>19.374,8</b>	<b>21.531,5</b>	<b>24.603,1</b>	<b>29.261,2</b>	<b>31.026,9</b>	<b>33.585,4</b>
64 PESSOAL E ENCARGOS	10.680,5	11.670,3	13.512,5	15.728,2	16.719,6	18.002,9
65 Transferências	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
66 Aplicações Diretas	10.680,5	11.670,3	13.512,5	15.728,2	16.719,6	18.002,9
67 Vencimentos e Vantagens Fixas	5.854,9	6.724,3	7.607,2	8.842,0	9.476,3	10.092,6
68 Poder Executivo	4.215,7	4.761,0	5.417,6	6.354,6	6.816,4	7.216,4
69 Demais Poderes	1.233,2	1.506,1	1.678,5	1.906,8	2.039,0	2.204,8
70 Adm. Indireta	406,1	457,2	511,1	580,6	620,9	671,4
71 Aposentadorias e Reformas	2.821,3	2.974,0	3.183,4	3.913,8	4.150,1	4.526,6
72 Pensões	594,4	529,0	768,2	875,8	956,1	1.047,7
73 Obrigações Patronais	889,4	1.048,2	1.184,4	1.247,0	1.275,8	1.398,6
74 Sentenças Judiciais	247,7	77,9	134,4	189,2	193,5	212,1
75 Despesas de Exercícios Anteriores	231,1	289,0	269,1	279,1	280,3	301,8
76 Indenizações Restituições Trabalhistas	39,3	25,1	45,5	50,2	51,4	56,3
77 Outras	2,2	2,8	320,2	331,1	336,1	367,1
78 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.606,6	1.812,6	2.087,8	2.483,9	2.806,9	3.023,8
79 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.087,7	8.048,6	9.002,9	11.049,1	11.500,3	12.558,7
81 Transferências à União	2,1	0,5	2,0	0,6	0,6	0,7
82 Transferências a Municípios	4.721,1	5.255,2	6.047,3	6.863,4	7.401,2	8.138,5
83 Distribuição de Receitas(Constitucional)	4.602,2	5.081,2	5.795,1	6.664,3	7.197,7	7.908,0
84 Outras	118,9	174,0	252,2	199,2	203,5	230,5
85 Perda Líquida FUNDEF/FUNDEB	283,1	280,0	242,6	260,1	248,2	260,6
86 Outras Transferências	149,7	249,3	278,4	244,3	248,0	270,8
87 Aplicações Diretas	1.931,7	2.263,5	2.432,6	3.680,6	3.602,4	3.888,1
88 Material de Consumo	281,4	254,1	301,0	345,0	350,2	386,8
89 Outros Serviços de Terceiros	737,7	891,4	1.078,3	1.275,4	1.400,0	1.506,9
90 Locação de Mão-de-Obra	236,5	290,8	324,0	363,2	368,7	403,1
91 Sentenças Judiciais	36,2	14,1	8,4	10,2	10,3	10,9
92 Despesas de Exercícios Anteriores	6,2	2,7	11,9	10,2	10,4	11,3
93 Outras	633,8	810,4	709,1	1.676,5	1.462,8	1.569,1
<b>94 DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>2.451,5</b>	<b>3.175,7</b>	<b>3.430,0</b>	<b>4.541,9</b>	<b>4.193,3</b>	<b>4.750,9</b>
95 INVESTIMENTOS	1.681,2	2.262,3	2.507,2	3.547,4	3.348,3	3.806,7
96 Transf. à União	40,6	45,7	14,5	76,6	77,8	90,7
97 Transf. a Estados e DF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
98 Transf. a Municípios	291,8	326,8	324,2	400,0	400,5	413,7
99 Contribuições(Constitucionais)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
100 Outras	291,8	326,8	324,2	400,0	400,5	413,7
101 Outras transferências	212,5	235,0	544,0	239,9	242,4	265,4
102 Aplicações Diretas	1.136,2	1.654,8	1.624,5	2.830,9	2.627,7	3.036,9
103 Obras e Instalações	728,6	1.279,8	1.008,3	2.020,3	1.908,3	2.242,1
104 Equipamentos e Material Permanente	358,7	345,0	224,6	691,3	596,8	654,5
105 Sentenças Judiciais	16,0	3,8	91,0	19,6	20,5	25,7
106 Outras	32,9	26,3	300,5	99,7	102,1	114,6
107 INVERSÕES	374,3	373,5	471,3	545,8	416,2	451,0
108 Transferências	0,0	0,0	1,8	0,0	0,0	0,0
109 Aplicações Diretas	374,3	373,5	469,5	545,8	416,2	451,0
110 Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
111 Aquisição de Imóveis	1,1	34,6	117,0	101,9	102,4	104,8
112 Aquisição de Títulos de Crédito	0,0	0,0	26,2	137,3	0,0	0,0
113 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	86,8	51,7	64,6	43,7	44,5	45,2
114 Concessão de Empréstimos e Financiamentos	264,1	277,3	251,7	252,9	258,9	290,1
115 Outras	22,3	10,0	10,0	10,0	10,4	10,9
116 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	396,0	539,9	451,5	448,7	428,8	493,2
117 d/q Sentenças Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

*[Assinatura]* *[Assinatura]*

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE RECEITA E DESPESA**

**ESTADO: MINAS GERAIS**  
 2005 A 2007: REALIZADO  
 2008 A 2010: PROJETADO  
 R\$ MILHÕES

<b>DETALHAMENTO</b>	<b>2005</b>	<b>2006</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
118 RLR	15.280,8	17.147,4	19.438,7	22.380,2	23.017,5	25.099,6
119 Desp_SAN_SIST_FIN_BANCOS_excluída_da_Desp_Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
120 SAN_DO_SIST_FINANC_BANCOS_Operação_de_Crédito	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
121 CAPITALIZAÇÃO_DO_FAP	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
122 FAP_EXTRAORÇAMENTÁRIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
123 PESSOAL_Adm. Indireta	406,1	457,2	511,1	580,6	620,9	671,4
124 PESSOAL_Poderes	1.233,2	1.506,1	1.678,5	1.906,8	2.039,0	2.204,8
125 PESSOAL_Legislativo	282,6	333,6	352,5	1.906,8	2.039,0	2.204,8
126 PESSOAL_Judiciário	950,6	1.172,5	1.326,0	0,0	0,0	0,0
127 Déficit Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
128 Transferência Constitucional aos Municípios	4.602,2	5.081,2	5.795,1	6.664,3	7.197,7	7.908,0
129 Transf Volunt p/ atender Desp Capital (não lançadas em Convênios) (RLR)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
130 Fundo de Combate a Pobreza - ICMS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
131 Fundo de Combate a Pobreza - Doações	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
132 Fundo de Combate a Pobreza - Outras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
133 Recurso da Gestão Plena de Saúde (a ser excluído da RLR)	0,0	0,0	0,0	823,0	900,0	988,0
134 Recurso Receitas acessórias p/ o FUNDEF/FUNDEB (excluir da RLR)	57,6	42,9	38,7	88,6	41,9	46,1

28/8/2008 09:29

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA LÍQUIDA REAL (LEI Nº 9496/97)**

**ESTADO: MINAS GERAIS**

2005 A 2007: REALIZADO

2008 A 2010: PROJETADO

R\$ MILHÕES

Acompanhamento	DISCRIMINAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010
RECEITA REALIZADA		22.089	24.761	28.011	33.866	<b>35.440</b>	38.391
(-) RECEITA DE FUNDEF		2.047	2.202	2.499	2.893	<b>3.098</b>	3.385
RECEITA REALIZADA LÍQUIDA		20.042	22.559	25.512	30.973	<b>32.342</b>	35.006
(-) RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		64	253	196	949	<b>1.150</b>	926
(-) RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS		45	31	29	19	<b>10</b>	8
(-) RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS OU DE DOAÇÕES COM O FIM ESPECÍFICO DE ATENDER DESPESAS DE CAPITAL		51	47	52	138	<b>67</b>	76
(-) DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS POR PARTICIPAÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		4.602	5.081	5.795	6.664	<b>7.198</b>	7.908
(-) GESTÃO PLENA DE SAÚDE		0	0	0	823	<b>900</b>	988
(+) Ajustes_1		0	0	0	0	<b>0</b>	0
(+) Ajustes_2		0	0	0	0	<b>0</b>	0
(+) Ajustes_3		0	0	(0)	0	<b>0</b>	0
(+) Ajustes_4		0	0	0	0	<b>0</b>	0
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS CORRENTES)</b>		<b>15.281</b>	<b>17.147</b>	<b>19.439</b>	<b>22.380</b>	<b>23.018</b>	<b>25.100</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA REAL (PREÇOS DE DEZEMBRO DE 2007*)</b>				<b>20.358</b>	<b>21.772</b>	<b>21.433</b>	<b>22.450</b>

PARA CADA EXERCÍCIO, A RECEITA LÍQUIDA REAL REFERE-SE AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

\*DEFLACIONAMENTO PELO IGP-DI

\Pasta1

28/08/08 9:30

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO IV - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

MINAS GERAIS

2007 : REALIZADO

2008 A 2010: PROJEÇÕES

**PROGRAMA**

R\$ 1,00 DE DEZEMBRO DE 2007

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>2007</b>	<b>2008</b>	<b>2009</b>	<b>2010</b>
<b>1 DÍVIDA FUNDADA TOTAL (1.1 + 1.2)</b>	<b>48.960.092.348</b>	<b>50.544.857.547</b>	<b>52.207.208.196</b>	<b>53.596.215.205</b>
<b>1.1 ADM DIRETA - DÍVIDA FUNDADA (1.1.1 + 1.1.2)</b>	<b>48.960.092.348</b>	<b>50.544.857.547</b>	<b>52.207.208.196</b>	<b>53.596.215.205</b>
<b>1.1.1 CONTRATUAL</b>	<b>48.960.092.348</b>	<b>50.544.857.547</b>	<b>52.207.208.196</b>	<b>53.596.215.205</b>
Internas	<b>48.393.240.969</b>	<b>49.245.811.260</b>	<b>50.099.251.980</b>	<b>51.014.994.523</b>
DÍVIDAS COM A UNIÃO	<b>44.725.335.109</b>	<b>45.426.019.821</b>	<b>46.105.167.874</b>	<b>46.883.298.076</b>
BIB	<b>11.910.895</b>	<b>9.925.746</b>	<b>157.940.597</b>	<b>466.493.447</b>
Clube de Paris	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
DMLP	<b>438.055.323</b>	<b>401.352.103</b>	<b>368.671.587</b>	<b>340.013.773</b>
Lei nº 7976/89	<b>40.666.355</b>	<b>20.333.177</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parcelamento FGTS até 31.03.1996	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parcelamento FGTS após 31.03.1996	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parcelamento INSS até 01.12.1992	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Parcelamento INSS após 01.12.1992	<b>0</b>	<b>8.505.956</b>	<b>7.500.880</b>	<b>6.495.804</b>
Lei nº 8727/93	<b>969.091.111</b>	<b>836.325.516</b>	<b>694.123.237</b>	<b>541.762.379</b>
Lei nº 9496/97	<b>43.146.942.366</b>	<b>43.928.593.568</b>	<b>44.606.984.309</b>	<b>45.282.823.910</b>
Principal	<b>29.954.869.433</b>	<b>30.639.045.855</b>	<b>31.254.984.226</b>	<b>31.872.665.801</b>
PROES Extralímite	<b>94.125.526</b>	<b>91.648.150</b>	<b>89.017.975</b>	<b>86.225.576</b>
Conta Gráfica Estoque	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
PROES Intralímite	<b>13.097.947.407</b>	<b>13.197.899.562</b>	<b>13.262.982.108</b>	<b>13.323.932.533</b>
Precatórios	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
CEF	<b>54.112.181</b>	<b>42.768.528</b>	<b>49.722.353</b>	<b>45.618.338</b>
Parcelamento PIS/PASEP	<b>0</b>	<b>6.907.330</b>	<b>6.106.978</b>	<b>5.370.497</b>
Banco do Brasil	<b>8.689.275</b>	<b>88.565.275</b>	<b>88.565.275</b>	<b>79.708.748</b>
BNDES	<b>55.867.603</b>	<b>58.130.698</b>	<b>79.465.612</b>	<b>71.484.526</b>
Outros Bancos Federais	<b>0</b>	<b>24.611.924</b>	<b>46.087.046</b>	<b>43.526.655</b>
Demais dívidas com a União	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS</b>	<b>3.667.905.860</b>	<b>3.819.791.439</b>	<b>3.994.084.106</b>	<b>4.131.696.447</b>
com Bancos Estaduais	<b>6.746.240</b>	<b>55.567</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
com Bancos Privados	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Demais	<b>3.661.159.620</b>	<b>3.819.735.872</b>	<b>3.994.084.106</b>	<b>4.131.696.447</b>
<b>Externa</b>	<b>566.851.379</b>	<b>1.299.046.288</b>	<b>2.107.956.216</b>	<b>2.581.220.682</b>
Sem Aval do Tesouro Nacional	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Com Aval do Tesouro Nacional até 30.09.1991	<b>153.163.829</b>	<b>125.181.852</b>	<b>102.829.089</b>	<b>86.105.530</b>
Com Aval do Tesouro Nacional após 30.09.1991	<b>413.687.550</b>	<b>1.173.864.436</b>	<b>2.005.127.127</b>	<b>2.495.115.152</b>
<b>1.1.2 MOBILIÁRIA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>1.2 ADM INDIRETA - CUSTEADA (FONTE TESOURO)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2 SALDO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO A CONTRATAR (c)</b>	<b>0</b>	<b>733.334.101</b>	<b>1.764.923.471</b>	<b>2.592.868.469</b>
Internas	<b>0</b>	<b>8.914.000</b>	<b>55.153.000</b>	<b>58.691.000</b>
Externas	<b>0</b>	<b>724.420.101</b>	<b>1.709.770.471</b>	<b>2.534.177.469</b>
<b>3 DÍVIDA FINANCEIRA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar(1- 2)	<b>48.960.092.348</b>	<b>49.811.523.447</b>	<b>50.442.284.725</b>	<b>51.003.346.736</b>
Inclusive Operações de Crédito A Contratar(1)	<b>48.960.092.348</b>	<b>50.544.857.547</b>	<b>52.207.208.196</b>	<b>53.596.215.205</b>
<b>4 RECEITA LÍQUIDA REAL CORRIGIDA</b>	<b>20.358.017.513</b>	<b>21.771.781.389</b>	<b>21.432.668.580</b>	<b>22.450.368.031</b>
<b>5 RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RLR CORRIGIDA</b>				
Exclusive Operações de Crédito A Contratar	<b>2,40</b>	<b>2,29</b>	<b>2,35</b>	<b>2,27</b>
Inclusive Operações de Crédito A Contratar	<b>2,40</b>	<b>2,32</b>	<b>2,44</b>	<b>2,39</b>

28/6/2008 10:33



**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**DISCRIMINAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

		Estado: MG			
Classifi- cação	Contrato	Entidade Financeira	2008	2009	2010
1.1.1	COMPETITIVIDADE	BID	3.406	8.416	5.891
1.1.1	PRONOROESTE	BID	7.425	10.288	17.713
1.1.1	MINAS COMUNICA	BID	49.596	37.197	17.713
1.1.1	PCPR - 2ª TRANCHE	BIRD		12.427	49.569
1.1.1	PROCESSO - 2ª FASE	BID		53.139	16.186
1.1.1	PROFISCO (PROFORTESEF)	BID		23.077	47.775
1.1.2	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO MG II	BID		150.000	310.538
1.1.2	PROGRAMA DE PARC. PARA DSENV. DE MG II	BIRD	644.753	690.807	393.229
1.1.3	PCPR - 1ª TRANCHE	BIRD	24.409	2.042	26.451
1.1.3	PROCESSO - 1ª FASE	BID	61.996	13.786	75.782
1.2.1	SANEAMENTO BÁSICO E HABITAÇÃO	CAIXA BNDES B. BRASIL BNB	16.923		3.538
1.2.1	SIST. RODOV. VALE DO AÇO - 231 2ª FASE	BNDES	8.914	29.316	20.461
1.2.3	PROCESSO	B. BRASIL	79.876		38.230
1.2.3	PRODETUR II/NE	BNB	23.403	23.403	79.876
	Total		923.018	1.070.820	828.499
	Classificação (3 dígitos) TOS				2.822.337

T - Titularidade

1 - Tesouro Estadual

2 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelo Tesouro Estadual

3 - Outras Entidades do Estado, Sendo o serviço da dívida suportado pelas mesmas

O - Origem do Crédito

1 - Externo

2 - Interno

S - Situação

1 - A Contratar, enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01

2 - A Contratar, não enquadrada na excepcionalidade prevista no § 8º do art 7º da resolução SF nº 43/01

3 - Em execução

4 - A Contratar, não excepcionalizadas pela R. SF 43/01 e pela R. BACEN 3.551/08

*JL*

29/8/2008 10:07

*CR*

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL**  
**ANEXO V - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**MONTANTES TOTAIS**

CLASSIFICAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	Em R\$ Mil de 31/12/2007			
		2008	2009	2010	TOTAL
TOTAL		923.018	1.070.820	828.499	2.822.337
Tesouro Estadual		923.018	1.070.820	828.499	2.822.337
Outras Entidades do Estado, serviço do Tesouro Estadual					
Outras Entidades do Estado, serviço das próprias					
Externas					
X.1.X					
X.2.X					
X.X.1	A Contratar, Excepcionalizadas R. SF n° 43/01	810.825	1.001.178	824.961	2.636.964
X.X.2	A Contratar, não Excepcionalizadas R. SF n° 43/01	112.193	69.642	3.538	185.373
X.X.3	Em Execução	88.581	190.782	124.732	404.095
X.X.4	A Contratar, não excepcionalizadas pela R. SF 43/01 e pela R. BACEN 3.551/08	644.753	840.807	703.767	2.189.327
1.1.1	Tesouro Estadual, Externas, A Contratar, Excepcionalizadas R. SF n° 43/01	79.667	144.543	121.194	345.404
1.1.2	Tesouro Estadual, Externas, A Contratar, não Excepcionalizadas R. SF n° 43/01	644.753	840.807	703.767	2.189.327
1.1.3	Tesouro Estadual, Externas, Em Execução	86.405	15.828		102.233
1.2.1	Tesouro Estadual, Internas, A Contratar, Excepcionalizadas R. SF n° 43/01	8.914	46.239	3.538	58.691
1.2.3	Tesouro Estadual, Internas, Em Execução	103.279	23.403		126.682

29/8/2008 10:10




**TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**

O Estado de Minas Gerais (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o período 2008-2010.

Brasília, 4 de setembro de 2008

  
**SIMÃO CIRINEU DIAS**

Secretário de Estado de Fazenda de Minas Gerais

  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**

Secretário do Tesouro Nacional

## I – CRITÉRIOS GERAIS

### ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

O Programa considera a execução orçamentária relativa às Administrações Direta e Indireta das fontes de recursos do Tesouro do Estado (fontes tesouro), discriminadas na Lei Orçamentária Estadual nº 17.333, de 10.01.2008 – orçamento 2008 - Volume I, a saber:

#### FONTES DE RECURSO – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO
10	Recursos Ordinários
20	Recursos Constitucionalmente Vinculados aos Municípios
21	Cota Estadual do Salário Educação – QESE
23	FUNDEF- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
24	Convênios Acordos e Ajustes
25	Operações de Crédito Contratuais
26	Taxa Florestal
27	Taxa Segurança Pública
28	Taxa Fiscalização Judiciária
29	Taxa de Expediente
30	Contribuição a Aposentadoria
31	Utilização de Recursos Hídricos
32	Exploração de Recursos Minerais
33	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural
34	Notificação de Infração de Trânsito
35	Contribuição ao FUNDESE
36	Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação
38	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte
39	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados Em Sentenças Judiciais
40	Recursos Fundos Extintos – Lei N°. 13848/2001
45	Doações de Pessoas, Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidade do Estado
46	Doações de Pessoas, Instituições Privadas ou do Exterior ao Tesouro Estadual
48	Alienação de Bens do Tesouro Estadual
51	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
52	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental
53	Taxa de Incêndio – CBMMG
54	Taxa de Licenciamento da Faixa de Domínio das Rodovias
59	Outros Recursos Vinculados
60	Recursos Diretamente Arrecadados
<b>FONTES DE RECURSO – RECEITA DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE</b>	
22	Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
37	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde

**FONTES DE RECURSO, PROCEDÊNCIA E USO – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA AJUSTADA**

CÓD.	ESPECIFICAÇÃO
101	Recursos Ordinários – recebidos para livre utilização
103	Recursos Ordinários – recebidos para contrapartida
105	Recursos Ordinários – recebidos para benefícios previstos no art. 39 – LC 64/02
107	Recursos Ordinários – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
108	Recursos Ordinários - recebidos para emendas parlamentares
109	Recursos Ordinários – recebidos para precatórios e sentenças judiciais
201	Recursos Constitucionalmente Vinculados Aos Municípios - recebidos para livre utilização
211	Cota Estadual Do Salário Educação – QESE – recebidos para livre utilização
213	Cota Estadual Do Salário Educação – QESE – recebidos para contrapartida
221	Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – recebidos para livre utilização
231	FUNDEF - Fundo de Manut. e Desenv. do Ensino Fundamental – recebidos para livre utilização
237	FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - <b>recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte</b>
241	Convênios, Acordos e Ajustes – recebidos para livre utilização
242	Convênios, Acordos e Ajustes – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
243	Convênios, Acordos e Ajustes – recebidos para contrapartida
251	Operações de Crédito Contratuais – recebidos para livre utilização
253	Operações de Crédito Contratuais – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
261	Taxa Florestal – recebidos para livre utilização
262	Taxa Florestal – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
265	Taxa Florestal – recebidos para benefícios previstos no art. 39 – LC 64/02
267	Taxa Florestal – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
271	Taxa Segurança Pública – recebidos para livre utilização
272	Taxa Segurança Pública – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
273	Taxa Segurança Pública – recebidos para contrapartida
277	Taxa Segurança Pública – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
281	Taxa Fiscalização Judiciária – recebidos para livre utilização
282	Taxa Fiscalização Judiciária – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal p/ livre utilização
291	Taxa de Expediente – recebidos para livre utilização
292	Taxa de Exp. – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
293	Taxa de Expediente – recebidos para contrapartida
301	Contribuição à Aposentadoria – recebidos para livre utilização
311	Utilização de Recursos Hídricos – recebidos para livre utilização
312	Utilização de Recursos Hídricos – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
313	Utilização de Recursos Hídricos – recebidos para contrapartida
317	Utilização de Rec. Hídricos – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte



321	Exploração de Recursos Minerais – recebidos para livre utilização
322	Exploração de Recursos Minerais – recebidos de outra unidade orç. do orçamento fiscal para livre utilização
323	Exploração de Recursos Minerais – recebidos para contrapartida
327	Exploração de Recursos Minerais – recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte
331	Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural – recebidos para livre utilização
341	Notificação de Infração de Trânsito – recebidos para livre utilização
342	Notificação de Infração de Trânsito - recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
351	Contribuição ao FUNDESE – recebidos para livre utilização
361	Transferências de Recursos da União Vinculados à Educação – recebidos para livre utilização
371	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde – recebidos para livre utilização
372	Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
381	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte – recebidos para livre utilização
383	Transferências de Recursos da União Vinculados ao Esporte – recebidos para contrapartida
391	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sent. Judiciais – recebidos para livre utilização
392	Multas Pecuniárias e Juros de Mora Fixados em Sentenças Judiciais – de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
401	Recursos Fundos Extintos – Lei N°. 13848/2001 – recebidos para livre utilização
402	Recursos Fundos Extintos – Lei N°. 13848/2001 - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
451	Doações de Pessoas, Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidade do Estado – recebidos para livre utilização
452	Doações de Pessoas, Instituições Privadas ou do Exterior a Órgão e Entidade do Estado - recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
461	Doações de Pessoas, Instit. Priv. ou do Ext. ao Tesouro Estadual – recebidos para livre utilização
481	Alienação de Bens do Tesouro Estadual – recebidos para livre utilização
511	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – recebidos para livre utilização
513	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – recebidos para contrapartida
521	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – recebidos para livre utilização
522	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
531	Taxa de Incêndio – CBMMG - recebidos para livre utilização
532	Taxa de Incêndio – CBMMG - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
533	Taxa de Incêndio – CBMMG - recebidos para contrapartida
542	Taxa de Licenciamento da Faixa do Domínio das Rodovias - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
592	Outros Recursos Vinculados – recebidos de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
601	Recursos Diretamente Arrecadados – recebidos para livre utilização
602	Rec. Diret. Arrecadados - de outra unidade orçamentária do orçamento fiscal para livre utilização
607	Rec. Diretamente Arrecadados - recebidos para auxílios doença, funeral, alimentação e transporte

Nota: os 2 dígitos iniciais referem-se à origem do recurso e o terceiro dígito indica a utilização dos recursos denominado de indicador de procedência e uso.

É importante deixar registrado que:

- a receita proveniente da fonte 30 – Contribuição à Aposentadoria registra as receitas de contribuições previdenciárias dos servidores civis, que retornaram ao efetivo exercício cujos débitos estão atrasados, e dos servidores militares em razão da não-criação de um fundo previdenciário para essa categoria. Dessa forma, esses recursos não foram transferidos para o Fundo de Previdência, sendo considerados como pertencentes ao tesouro estadual.
- a execução dos recursos provenientes da fonte 59 e procedência 2 não se traduz em receita e despesa de gestão do tesouro, apenas transitam pelo caixa, uma vez que é transferência efetuada pelo Fundo de Fomento e Desenvolvimento Sócio-econômico do Estado de Minas Gerais (FUNDESE) ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Minas Gerais S.A - BDMG, conforme estabelece o parágrafo 3º do art.3º da Lei nº 11.396, de 06 de janeiro de 1994. Na contabilidade do estado tais receitas são registradas como serviços financeiros e a despesa como inversão financeira.

## **REGIMES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DAS RECEITAS E DESPESAS**

As receitas serão consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência.

## **ÍNDICES DE PREÇOS**

Para todos os efeitos, o índice de preços utilizado no Programa é o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) apurado pela Fundação Getúlio Vargas. Ao se tratar de fluxos de receitas e despesas, serão utilizados índices médios anuais. No caso de estoques de dívida, os índices acumulados ao final de cada exercício.

## **II – DEFINIÇÕES UTILIZADAS NO PROGRAMA**

### **ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Montante da receita proveniente da conversão em espécie de bens e direitos, decorrente de sua alienação total ou parcial, inclusive por meio de privatização.

As receitas de alienação de ativos são apresentadas líquidas das despesas de inversões financeiras relativas à aquisição de títulos de crédito.

### **AMORTIZAÇÕES DE DÍVIDA**

Despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da Dívida Financeira, discriminadas entre intralimite e extralimite.

As amortizações intralimite referem-se às dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais são consideradas extralimite.

### **ATRASOS / DEFICIÊNCIA**

Montante da diferença entre a Necessidade de Financiamento Bruta e as Fontes de Financiamento (Operações de Crédito e Alienação de Ativos).

Valores positivos são indicativos de insuficiência de Fontes de Financiamento, acarretando a necessidade de utilizar disponibilidades financeiras de exercícios anteriores ou de incorrer em postergação do pagamento de compromissos.

Valores negativos indicam que a Receita Líquida e as Fontes de Financiamento foram mais do que suficientes para honrar as despesas financeiras e não financeiras. Uma vez que as tais despesas são apuradas pelo regime de competência, não há correspondência plena com as disponibilidades de caixa geradas no exercício.

## CAPITALIZAÇÃO DE FUNDOS PREVIDENCIÁRIOS

Montante das despesas correspondentes ao repasse de recursos destinados à capitalização de Fundo de Previdência.

## CONTA GRÁFICA

Montante correspondente à amortização extraordinária prevista no contrato de refinanciamento da dívida ao amparo da Lei nº 9.496/97 e seus termos aditivos.

## DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Despesas de toda a natureza devida à pessoal pelo regime de competência, inclusive contratação por tempo determinado. Não são incluídas as despesas indenizatórias (como sentenças judiciais, verbas rescisórias, indenizações e incentivos a programas de demissão voluntária), resarcitórias (como diárias, ajuda de custo, incentivo bolsa), assistenciais (como: PASEP, auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio doença, auxílio natalidade) e despesas de exercícios anteriores.

## DESPESAS COM TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS A MUNICÍPIOS

Montante das despesas com Transferências Constitucionais e Legais para Municípios, correspondente à repartição das receitas (principal e acessórias) de ICMS, IPVA, IPI-Exportação e CIDE.

O montante das demais despesas com Transferências a Municípios é incluído nas Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC).

Para os Estados que possuem fundo de combate à pobreza, não há repartição tributária sobre as receitas previstas no §1º do art. 82 do ADCT, da Constituição Federal

## DESPESAS NÃO FINANCEIRAS

Montante das despesas orçamentárias empenhadas (equivalentes ao somatório das despesas liquidadas e restos a pagar não processados), excluídas as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios, os Juros e Encargos e Amortização de Dívidas, Aquisição de Títulos de Crédito, Capitalização de Fundos Previdenciários e despesas para financiar o Saneamento de Bancos Estaduais.

## DÍVIDA FINANCEIRA

Saldo das dívidas assumidas por meio de contrato ou de emissão de títulos, exigíveis no curto ou no longo prazo, na posição de 31 de dezembro, em que o mutuário é o Estado. São considerados também os saldos das dívidas da administração indireta honradas pelo Tesouro do Estado, independentemente de terem sido assumidas formalmente.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência.

Para os fins do Programa não estão incluídas na dívida financeira as operações realizadas por antecipação de receitas orçamentárias – ARO, liquidadas dentro do mesmo exercício em que sejam contratadas.

## FINANCIAMENTO PARA SANEAMENTO DE BANCOS ESTADUAIS

Montante correspondente à receita decorrente de operação de crédito para saneamento do sistema financeiro estadual e da subsequente despesa com o repasse de recursos às entidades financeiras beneficiadas.

## INVERSÕES FINANCEIRAS

Montante das despesas, excluídas as de sentenças judiciais, correspondentes a:

- a) aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização;
- b) aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento de capital; e
- c) constituição ou aumento de capital de empresas

## **INVESTIMENTOS**

Montante das despesas, excluídas as de sentenças judiciais, correspondentes:

- a) ao planejamento e execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à sua realização;
- b) à aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes, que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; e
- c) que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

## **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Montante correspondente à despesa com o pagamento de Juros, Comissões e Outros Encargos relativos à Dívida Financeira, discriminado entre intralimite e extralimite.

Os juros intralimite correspondem aos juros das dívidas especificadas no artigo 6º da Lei nº 9.496/97, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001. As demais despesas com juros são consideradas extralimite.

Os juros extralimite são apresentados líquidos das receitas financeiras.

## **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA**

Montante correspondente ao somatório dos valores da Necessidade de Financiamento Líquida, da despesa com Amortizações de Dívida e da despesa com Capitalização de Fundos Previdenciários.

Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos mais do que suficientes para as referidas obrigações.

## **NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA**

Montante necessário para o pagamento dos juros, após a dedução do valor apurado de resultado primário.

Valores positivos indicam necessidade adicional de recursos para manter a adimplência com esses compromissos. Valores negativos mostram que foram gerados recursos suficientes tanto para o pagamento dos encargos como também para o pagamento, pelo menos parcial, das amortizações.

## **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

Compromissos do Tesouro Estadual com credores situados no país ou no exterior decorrentes de financiamentos, empréstimos ou colocação de títulos.

## **OUTRAS DESPESAS CORRENTES (ODC)**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas de categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa. Não são incluídas as despesas de Investimentos, Inversões Financeiras, Sentenças Judiciais e Despesas com Pessoal.

## **OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL (OCC)**

Montante equivalente à diferença entre as Despesas Não Financeiras e as Despesas com Pessoal.

As Outras Despesas Correntes e de Capital (OCC) são subdivididas em Investimentos, Inversões Financeiras, Sentenças Judiciais e Outras Despesas Correntes.

Inclui o montante das Despesas com Transferências a Municípios não consideradas como constitucionais e legais.

## **RECEITA BRUTA**

Montante da receita orçamentária excluídos os valores correspondentes a Receitas Financeiras; Operações de Crédito; e Alienação de Ativos.

## **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**

Montante decorrente da diferença entre os valores da receita corrente e da despesa com transferências constitucionais e legais a Municípios.

Difere do conceito da Lei Complementar nº 101/00 quanto à abrangência e quanto à metodologia de cálculo.

## **RECEITA DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Montante da receita correspondente ao somatório das receitas tributárias (considerando o valor integral do imposto sobre o qual incide a dedução para o FUNDEB), de contribuições, patrimoniais (exceto as financeiras), agropecuárias, industriais, de serviços (exceto as financeiras) e demais receitas correntes e de capital arrecadadas diretamente pelo Estado (exceto as de transferências recebidas, as operações de crédito e as alienações de bens).

## **RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS**

Montante das receitas de transferências correntes e de capital, estando incluídos:

- Cota-parte do FPE (inclusive os recursos que compõem o FUNDEB);
- Cota-parte do IPI - Exportação (inclusive os recursos que compõem o FUNDEB);
- Cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- Cota – parte do IOF- Ouro;
- Recursos de que trata a Lei Complementar nº 87/96 (inclusive os recursos que compõem o FUNDEB);
- Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais (Royalties e outros);
- Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – repasses Fundo a Fundo;
- Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;
- Transferências dos Estados, Municípios;
- Transferência Multigovernamentais, entre as quais o ganho líquido do FUNDEB;
- Transferências por meio de Convênios;
- Transferências de Instituições privadas, do Exterior, de Pessoas;
- Outras Transferências, entre as quais o auxílio financeiro para o fomento das exportações; e
- Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado.

## **RECEITAS FINANCEIRAS**

Correspondem às receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados, outras receitas de valores mobiliários e receitas de serviços financeiros.

O quadro a seguir discrimina as contas utilizadas para se obter as Receitas Financeiras, segundo o Plano de Contas do Estado:

RECEITAS FINANCEIRAS	CONTA DA RECEITA
<b>Receitas Patrimoniais Financeiras</b>	
Juros de Títulos de Renda	1.3.2.1.00.00
Fundos de Investimento	1.3.2.4.00.00
Remuneração de Depósitos Bancários	1.3.2.5.00.00
Remuneração de Depósitos Especiais	1.3.2.6.00.00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.3.2.9.00.00
Outras Receitas Patrimoniais - Lucro na Alienação de Títulos de Crédito	1.3.9.0.04.00
<b>Receitas de Serviços Financeiros (*)</b>	1.6.0.0.02.00

(\*) exceto retornos de financiamentos contratados com os beneficiários dos Programas PROSAM, SOMMA, FESB e FUNDERURB, destinados à capitalização do BDMG (Lei Estadual nº 13.848, de 19/04/2001), classificados na conta 1600.02.01-40 - Serviços de Juros

## **RECEITA LÍQUIDA**

Receita resultante da diferença entre os montantes de Receita Bruta e as despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

## **RECEITA LÍQUIDA REAL**

Receita definida na Lei nº 9.496/97, no contrato de refinanciamento de dívida com a União, efetuado ao seu amparo, e na Lei nº 10.195/01, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007, utilizada para calcular:

- (a) a relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real (meta 1 do Programa);
- (b) o serviço da dívida refinaciada na eventualidade de ser observado o limite de dispêndio previsto no contrato;
- (c) a relação Outras Despesas Correntes/ Receita Líquida Real (compromisso da meta 5 do Programa); e
- (d) a relação Despesas de Investimentos / Receita Líquida Real (meta 6 do Programa).

A Receita Líquida Real corresponde ao montante da receita realizada (soma das receitas orçamentárias, corrente e de capital, fontes tesouro) deduzidos:

As receitas de operações de crédito;

As receitas de alienação de bens;

As receitas de transferências voluntárias ou de doações recebidas com o fim específico de atender despesas de capital;

Os recursos de que trata o art. 5º da Lei nº 10.195, de 14.02.2001, com redação dada pela Lei nº 11.533, de 25 de outubro de 2007.

Os recursos provenientes de repasses do Fundo Nacional de Saúde a título de Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde, conforme previsto no Parecer PGFN/CAF nº 1.331, de 31 de agosto de 2004.

As Despesas com Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios.

## **RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

São classificadas como receita orçamentária todas as receitas arrecadadas pertencentes ao ente público, ainda que não previstas no Orçamento, inclusive as provenientes de operações de crédito. Não fazem parte da receita orçamentária as operações de crédito por antecipação da receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros, conforme art. 57 da Lei nº 4.320/64.

Os fundos estaduais e as operações de encontro de contas compõem a execução orçamentária da receita estadual.

## **RESULTADO PRIMÁRIO**

Montante correspondente à diferença entre a receita líquida e as despesas não financeiras.

## **SENTENÇAS JUDICIAIS**

Montante das despesas:

com o pagamento de precatórios e cumprimento de decisões judiciais em consonância ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 78 do ADCT; e  
decorrentes do cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de segurança e medidas cautelares referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

Nesse item estão consideradas todas as despesas de sentenças judiciais, independentemente do grupo a que pertença cada uma delas, conforme a classificação da despesa quanto à sua natureza.



### **III - METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS**

#### **ASPECTOS GERAIS**

Os demonstrativos da execução orçamentária da receita e da despesa, fontes tesouro, inclusive para a apuração da receita líquida real (RLR), incluirão as receitas e despesas de fundos estaduais constituídos para a condução de programas e projetos de responsabilidade do Tesouro Estadual, tais como políticas sociais, investimentos em infra-estrutura econômica, incentivo ou auxílio financeiro ao setor privado e outros.

Em caso de realização de encontro de contas com credores, deve-se observar que a aplicação do regime orçamentário de caixa abrange também os ingressos indiretos. São denominados ingressos indiretos as operações realizadas pelo ente que consiste na utilização de direitos, cujos recebimentos estejam previstos no orçamento, para quitar obrigações também autorizadas no orçamento.

No que se refere aos recebimentos de dívida ativa em bens e direitos, deve ser observado o item 9.3.1 do Manual de Procedimentos da Dívida Ativa, aprovado pela Portaria STN nº 564, de 27 de outubro de 2004, que assim estabelece: “Os recebimentos em bens ou direitos que configurem a quitação de Dívida Ativa, nos termos previstos em textos legais, devem refletir-se pela baixa do direito inscrito em Dívida Ativa e reconhecimento de receita orçamentária, bem como a incorporação do bem ou direito correspondente com reconhecimento de despesa orçamentária, independentemente de sua destinação. Qualquer que seja a forma de recebimento da Dívida Ativa não poderá acarretar prejuízos na distribuição das receitas correspondentes”.

A avaliação de cumprimento de metas do Programa incluirá, mesmo que não empenhadas e não pagas pelo Estado, as despesas com pessoal, serviço da dívida, transferências constitucionais e legais a municípios, transferências de recursos ao FUNDEB e sentenças judiciais, de competência do exercício, que tenham sido consideradas no estabelecimento de metas do Programa.

Não obstante o que preceitua o art. 60 da Lei nº 4.320/64, serão também computadas eventuais despesas não empenhadas, mas que tenham sido pagas no exercício (despesas a regularizar).

Para efeitos do Programa, inclusive para a apuração da Receita Líquida Real (RLR), os impactos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) sobre os fluxos de receitas e despesas obedecerão ao seguinte procedimento:

Serão desconsideradas as rubricas de deduções da receita para o FUNDEB (contas redutoras).

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União) contabilizada na rubrica 1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais exceder os valores repassados ao Fundo, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da receita realizada.

Na eventualidade de a participação do Estado no conjunto de receitas do FUNDEB (exclusive eventual complementação da União) contabilizada na rubrica 1.7.2.4.00.00 – Receita de Transferências Multigovernamentais ser inferior aos valores repassados ao FUNDEB, o montante dessa diferença comporá o valor apurado da despesa empenhada, sendo apropriada na rubrica 3.3.3.70.41.00 – Transferência a Instituições Multigovernamentais Nacionais – Contribuições.

Em todos os casos, a complementação da União comporá a receita realizada.



O quadro abaixo sintetiza os procedimentos de apuração do FUNDEB, considerando o registro contábil efetuado pelo Estado.

#### Demonstrativo da Apuração do FUNDEB

Contribuição (A)	Retorno (B)	Ganho/Perda (A - B)
1112.05.03.00 – Cota parte do IPVA. 1112.07.02.00 – Cota parte do ITCD. 1113.02.02.00 – Cota parte do ICMS. 1721.01.01.02 – Cota parte do FPE. 1721.01.12.02 – Cota parte do IPI. 1721.36.02.00 – Cota parte Transf. Financeira LC 87/96 1911.20.02.00 – Cota parte Multas do ITCD 1911.41.03.00 – Cota parte Multas do IPVA. 1911.42.02.00 – Cota parte Multas do ICMS. 1931.14.03.00 – Cota parte Dívida Ativa do IPVA. 1931.15.02.00 – Cota parte Dívida Ativa do ICMS. 1931.20.02.00 – Cota parte Dívida Ativa do ITCD	1724 - Transferências Multigovernamentais.	Se A>B ⇒ Perda – Será contabilizada como <b>Despesa</b> , discriminada como <b>Outras Despesas Correntes</b> , no Anexo I - Planilha Gerencial
		Se A<B ⇒ Ganho – Será contabilizado como <b>Receita</b> , discriminada como <b>Outras Receitas de Transferências</b> , no Anexo I - Planilha Gerencial

#### PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

#### APURAÇÃO DOS DADOS

Os valores de receitas e despesas, expressos a preços correntes, são extraídos dos seguintes relatórios adaptados pelo Estado para efeito do Programa:

- Receita Orçamentária Consolidada da Administração Direta (RFCAE341) – estágio da receita arrecadação
- Despesa Orçamentária da Administração Direta Ajustada (RFCAE447/I) - estágio da despesa liquidação

No Balanço Anual, entretanto, para efeito de compatibilização das informações, não são apresentados os dados do Relatório Despesa Orçamentária da Administração Direta Ajustada (RFCAE447/I).

Os valores de receitas e despesas relativos à Gestão Plena de Saúde são extraídos dos seguintes relatórios:

- Receita Orçamentária Fiscal (RFCAE341) – estágio da receita arrecadação – classificação 1721.33 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.
- Demonstrativo do Crédito Autorizado – Despesa Empenhada e Realizada por Detalhamento da Despesa – Consolidado Fiscal (RFCAE448/I) - estágio da despesa liquidação – considera-se todos os valores da Despesa executados com as fontes 22 e 37.

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

A avaliação do cumprimento das metas e compromissos será efetuada anualmente e serão utilizados os mesmos procedimentos adotados para a sua elaboração.

À exceção da meta 1, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses e parâmetros estimativos, não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material. Logo, as metas estabelecidas a preços correntes ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

## **DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO**

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, os seguintes dados, informações e documentos:

- Demonstrativo da posição do saldo consolidado de caixa – **trimestralmente**;
- Demonstrativo da Execução Orçamentária, fontes tesouro – **mensalmente**;
- Demonstrativo das Transferências a Municípios, discriminando as constitucionais e legais das demais – **mensalmente**;
- Demonstrativo das receitas relativas à Gestão Plena do Sistema Estadual de Saúde – **mensalmente**;
- Demonstrativo das Despesas com Pessoal, fontes tesouro, discriminando segundo Poder Executivo (Administração Direta); Poder Executivo (Administração Indireta); Outros Poderes; Inativos e Pensionistas; e Outras Despesas com Pessoal – **mensalmente**;
- Cronogramas de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida, segundo modelo estabelecido pela Portaria MF nº 89/97 – **trimestralmente**;
- Balanço Geral do Estado – **anualmente**;
- Demonstrativo das Receitas e Despesas, fontes tesouro (quando essa apuração não puder ser feita a partir do Balanço Geral do Estado) – **anualmente**;
- Relatório de Cumprimento de Metas do Programa relativas ao Exercício Anterior, precedendo a missão técnica – **anualmente**;
- Documento comprobatório especificando que o pagamento do serviço da dívida da Lei 8.727/93 da Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais foi efetuado com recursos próprios da empresa e não com recursos do tesouro estadual – **anualmente**.

## **IV – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

### **META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA FINANCEIRA / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Não ultrapassar, em cada ano, o limite superior da relação D/RLR da trajetória especificada no Programa até que a dívida financeira total do Estado (D) não seja superior à receita líquida real (RLR) anual.

Os índices referentes à relação Dívida Financeira / Receita Líquida Real são apresentados segundo dois limites: o inferior considera as estimativas de receitas de operações de crédito já contratadas e dos compromissos delas decorrentes; o superior considera também os valores correspondentes ao ingresso de receitas de operações de crédito, previstas no Programa e ainda não contratadas, e dos compromissos delas decorrentes.

A consideração de operações de crédito a contratar no limite superior não significa anuência prévia da Secretaria do Tesouro Nacional à sua contratação, especialmente, no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

#### **Quanto à Dívida Financeira**

A projeção dos saldos devedores e do serviço da dívida financeira é realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo Estado no Demonstrativo das Dívidas do Tesouro Estadual, segundo modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas, cujos dados são conciliados com as informações do Anexo I da Portaria MF nº 89/97.

No caso das dívidas refinanciadas pela União, a conciliação também é feita com as informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI) da STN. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela COAFI.

A projeção dos saldos devedores relativos às dívidas refinanciadas ao amparo das Leis 9.496/97 e 8.727/93 baseia-se também na estimativa da RLR média, a qual é obtida a partir da aplicação da sazonalidade média dos três exercícios anteriores sobre a projeção da RLR a preços correntes do Anexo III do Programa.



As dívidas contratadas em moeda estrangeira serão expressas em reais e projetadas a preços constantes de dezembro do ano anterior ao de elaboração do Programa. Por ocasião da avaliação, serão ajustadas pela variação real do câmbio.

Para cada exercício, a dívida financeira a ser apurada corresponde ao saldo em 31 de dezembro.

O serviço e o saldo realizados da dívida financeira são extraídos de:

Balancetes mensais fontes tesouro compatibilizados com o balanço anual;

Cronograma de Desembolso das Dívidas Estaduais elaborado pelo Estado, segundo Anexo I definido pela Portaria MF nº 89/97;

Demonstrativo das Liberações e do Serviço de Dívida de Operações de Crédito Contratadas e a Contratar elaborado pelo Estado, segundo modelo estabelecido em Termo de Referência das Missões Técnicas;

O serviço realizado das dívidas refinanciadas pela União, informado pelo Estado, é conciliado com a informação da COAFI. Na eventualidade de discrepâncias não passíveis de conciliação, prevalece o valor informado pela última.

Para efeito do Programa, não está incluída no saldo devedor do Estado, e portanto, no Cronograma de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida da Administração Direta, nos termos da Portaria nº 89/97, a dívida do Estado com o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), que foi negociada ao amparo da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002.

Para efeito do Programa, o serviço dessa dívida será reclassificado das contas 3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida e 4.6.00.00. – Amortização da Dívida para a conta 3.3.9.0.05 – Outros Benefícios Previdenciários.

Essa dívida é oriunda das contribuições relativas à assistência a saúde prestada pelo IPSEMG aos seus segurados, dependentes e pensionistas que não foram repassadas pelo Tesouro Estadual para esse instituto relativamente ao período de 01/05/1995 a 26/03/2002, tendo sido negociada ao amparo da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002, com compromisso de pagamento mensal em 360 parcelas.

Em novembro de 2007 foi encaminhado à Assembléia Legislativa do Estado (ALEMG) o Projeto de Lei Complementar 35/2007 no qual o Tesouro Estadual compensaria o saldo da dívida para com o IPSEMG com precatórios deste Instituto.

Entretanto, até o momento o Projeto se encontra em tramitação, razão pela qual o Estado acordou com o IPSEMG que o Tesouro Estadual compensará o saldo da dívida com um novo fluxo para pagamento direto dos precatórios do Instituto.

Para efeito do Programa, não está incluído no saldo devedor do estado, e, portanto, no Cronograma de Desembolsos para Pagamento do Serviço da Dívida da Administração Direta, nos termos da Portaria nº 89/97, a dívida da Lei 8727/93 da COHAB. Essa dívida até 2004, apesar de não ter sido formalmente assumida pelo Estado, era custeada com recursos do tesouro. Em 2005, 2006 e 2007, o serviço dessa dívida foi pago com recursos próprios da Companhia.

A dívida honrada pelo Tesouro compõe-se dos seguintes contratos (posição em 31.12.07):

Contratos da Dívida Interna:

- Contratos da linha Caixa Econômica Federal CEF- Saneamento – (12 contratos);
- Contratos da linha Companhia Vale do Rio Doce – CVRD – (02 contratos);
- Contrato da linha Import. Financiadas Banco Brasil/Acordo Brasil/França – (01 contrato)
- Contrato da linha Banco do Brasil/JBIC/PROACESSO (01 contrato)
- Contrato da linha BNDES - (01 contrato);
- Contrato da linha Lei 7.976/89 – Aviso MF 09);
- Contrato de Refinanciamento – Lei nº 8.727/93
- Contratos de Refinanciamento da Dívida Externa DMLP e BIB's (02 contratos);
- Contrato de Cessão de Créditos – CRC CEMIG;
- Contrato BNB/PRODETUR;
- Contrato CEF/ PNAFE;
- Contrato de Refinanciamento Dívida Interna – Lei 9.496/97;

- Contrato de Saneamento do Sistema Financeiro Estadual - Lei 9.496/97;
- Contratos da Dívida Externa:

- Linha BIRD – 05 contratos e respectivas “Special Accounts”;
- Linha BID – (03 contratos);
- Linha Jaíba II/JBIC;
- Linha Dun Fischer/J. Henry Schroeder – (2 contratos).

E a partir desta revisão, estão incluídas as dívidas relativas aos parcelamentos do INSS e de tributos das empresas dependentes Rádio Inconfidência, Epamig e Emater.

### Quanto à Receita Líquida Real

Para a projeção dos três primeiros exercícios do Programa, a RLR será estimada para o período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. Tal projeção é decorrente de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN. Para a projeção dos demais exercícios, será aplicada uma taxa de crescimento real de 3% ao ano.

A RLR apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços constantes do mês de dezembro do ano avaliado.

### Quanto à Relação Dívida Financeira / RLR

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação da meta ajustada com o resultado alcançado. A meta ajustada deverá ser obtida levando-se em conta, além da correção de eventuais erros materiais, os seguintes procedimentos:

- Sobre a projeção do estoque das dívidas sujeitas à variação cambial, aplica-se o multiplicador correspondente à variação real do câmbio. A fórmula do multiplicador é: (Taxa de câmbio do exercício avaliado / Taxa de câmbio do exercício base para projeção) / (1 + variação percentual do IGP-DI acumulado no período). A taxa de câmbio refere-se à de fechamento, de venda no último dia útil do exercício;
- Sobre o montante nominal projetado da RLR, substitui-se o IGP-DI médio projetado pelo realizado;
- Sobre a projeção da RLR utilizada para o cálculo do limite mensal de comprometimento do serviço da dívida, substitui-se o índice projetado do IGP-DI pelo realizado;
- Sobre as receitas de operações de crédito, substituem-se os valores projetados pelos realizados. No caso de receitas de operações de crédito externas, o valor realizado será ajustado pela variação real do câmbio correspondente ao período compreendido entre a liberação e o mês de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa. No caso das operações de crédito internas, o valor realizado será deflacionado para preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

Não haverá ajuste da meta 1 decorrente de inadimplências contratuais.

### Quanto às Operações de Crédito

A dívida financeira projetada incorpora as estimativas de receitas de operações de crédito previstas no Anexo V do Programa, expressas em reais (R\$), a preços constantes de dezembro do exercício anterior ao da elaboração do Programa.

As projeções de operações de crédito internas e externas contemplam as já contratadas em fase de liberação e as operações de crédito a contratar.

Independentemente de haver revisão do Programa, o limite a contratar, em reais, para o montante das operações de crédito, internas e externas, que não tenham sido objeto de deferimento de pleitos perante a STN<sup>1</sup>, será atualizada anualmente, após a divulgação do IGP-DI de dezembro.

Por ocasião da revisão do Programa, os limites a contratar das operações objeto de deferimento de pleitos perante a STN<sup>1</sup> e não contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão atualizados pelo IGP-DI para

<sup>1</sup> Referem-se aos pleitos de verificação de limites e de condições de autorização previstas nas resoluções nºs 40 e 43 do Senado Federal.

a posição de 31 de dezembro do ano anterior, sendo permitida a redistribuição dos montantes decorrentes dessa atualização. As operações contratadas até 31 de dezembro do ano anterior serão excluídas do limite global a contratar pelo valor previsto no Anexo V.

Excepcionalmente, o Estado poderá manifestar-se formalmente solicitando a redistribuição do limite das operações de crédito a contratar. As operações que já obtiveram deferimento de pleitos perante a STN<sup>1</sup> não poderão ser redistribuídas.

Para fins de instrução de pleitos perante a STN<sup>1</sup>, serão considerados os seguintes critérios: a) para operações de crédito internas: (i) o montante a contratar será autorizado até o valor previsto no Anexo V do Programa na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; (ii) no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar será autorizado até o valor atualizado pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito; e b) em se tratando das operações de crédito externas: (i) o montante a contratar será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira, pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da assinatura do Programa; (ii) no caso de pleito apresentado em ano subsequente ao da assinatura do Programa, o montante a contratar, após atualização pelo IGP-DI para a posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da análise do pleito, será autorizado até o valor convertido para a moeda estrangeira pela cotação de venda na posição de 31 de dezembro do ano anterior ao da referida análise.

O valor das operações de crédito a contratar previstas no Anexo V do Programa deve aguardar consonância com o valor das cartas consultas submetidas à COFIEC. Em caso de divergência, o Estado obrigar-se-á a representar as cartas consultas, adequando o montante da operação de crédito ao do Anexo V do Programa ou, alternativamente, a redistribuir o valor da operação de crédito a contratar, conforme critérios definidos acima.

Esta revisão do Programa estabeleceu como novo limite a contratar o montante de R\$ 2.593.422 mil, de acordo com os cálculos apresentados no quadro a seguir:

Tabela 1

Item	Descrição da Origem do Saldo	Valor (R\$ mil)	Operação
A	Limite a contratar previsto na sexta revisão do Programa	2.403.713	-
B	Operações contratadas em 2007	0	-
C	Atualização monetária do limite a contratar	189.709	(A-B)xIGP-DI
D	Limite a contratar atualizado na posição de 31/12/2007	2.593.422	A-B+C
E	Acréscimo ao limite a contratar	0	-
F	Novo limite a contratar	2.593.422	E + F

As operações de crédito a contratar, que estavam previstas na sexta revisão do Programa, mas que não foram contratadas durante a sua vigência, tiveram seus valores repositionados, conforme detalhamento a seguir:

Tabela 2

Projetos/Programas	Valor Anterior (31/12/2006) (A-B)*	Valor Atualizado (31/12/2007) (F)*	R\$ Mil Diferença (C)*
Processo – 2ª Fase	106.900	115.337	8.437
Competitividade	21.380	23.067	1.687
Pronoroeste	21.380	23.067	1.687
PCPR – 2ª Tranche	74.830	80.736	5.906
Fort. Inst para Gestão Fiscal	32.070	34.601	2.531
Minas Comunica	106.901	115.338	8.437
Programa de Abordagem Setorial Abrangente	1.900.000	2.049.954	149.954
BNDES 231 – 2ª Fase	25.252	27.245	1.993
Fort. Inst para Gestão Fiscal	15.000	16.184	1.184
Saneamento Básico e Habitação	100.000	107.892	7.892
<b>Total</b>	<b>2.403.713</b>	<b>2.593.422</b>	<b>189.709</b>

Nota: (\*) as letras correspondem aos itens da Tabela 1

Para atender a nova programação do Estado foram feitos os seguintes reposicionamentos nas operações a contratar em relação à sexta revisão:

Tabela 3

R\$ Mil

Projetos/Programas	Valor Atualizado 31/12/07 (F*)	Valor Vigente (F*)
Processo – 2ª Fase	115.337	88.565
Competitividade	23.067	17.713
Pronoroeste	23.067	17.713
PCPR – 2ª Tranche	80.736	61.996
Fort. Inst para Gestão Fiscal	34.601	0
Minas Comunica	115.338	88.565
Programa de Parceria p/o Desenvolvimento MG II	2.049.954	1.728.789
Sistema Rodoviário Vale do Aço-231- 2ª Fase	27.245	38.230
Profisco (Profort/SEF)	0	70.825
Fort. Inst para Gestão Fiscal	16.184	0
Saneamento Básico e Habitação	107.892	20.461
Programa de Desenvolvimento de MG III	0	460.538
<b>Total</b>	<b>2.593.422</b>	<b>2.593.422</b>

Com exceção das operações “Programa de Desenvolvimento de MG III” e “Programa de Parceria para o Desenvolvimento de MG II”, todas as demais foram classificadas como excepcionalizadas, isto é, incluídas nas exceções previstas no art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 40, no art. 7º, §8º da Resolução do Senado Federal nº. 43, ambas de 2001.

Ressalte-se que, conforme a programação do Estado, que reposicionou os montantes das operações de crédito a contratar, o limite a contratar de operações não excepcionalizadas é superior em R\$ 31.480 mil com relação ao limite a contratar corrigido pelo IGP-DI, pelo fato de não existir possibilidade de uma operação ser classificada parte como excepcionalizada e parte não excepcionalizada.

A tabela a seguir demonstra a atualização do limite das operações de crédito a contratar, segundo as classificações de “excepcionalizadas” e “não excepcionalizadas” conforme a Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

em R\$ mil

Classificação	Limite a contratar da sexta revisão do Programa (dez/06) (A)	(A) x IGP-DI (dez/07) (B)	Limite a contratar da sétima revisão do Programa (dez/07) (C)	Diferença (C – B)
Excepcionalizadas	403.713	435.575	404.095	(31.480)
Não Excepcionalizadas	2.000.000	2.157.847	2.189.327	31.480
<b>Total</b>	<b>2.403.713</b>	<b>2.593.422</b>	<b>2.593.422</b>	<b>0</b>



## META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes projetados do Resultado Primário, a preços correntes, para o triênio referido no Programa.

No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos. E, na eventualidade de não conseguir realizá-los, o Estado se compromete a não gerar atrasos/deficiências em cada exercício do triênio.

### ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para fins do Programa, os valores das transferências aos municípios, deduzidas do cálculo da RLR, são extraídos das contas da receita e, no final de cada exercício, compatibilizados com o registro da despesa 3.3.40.81 – Distribuição de Receitas, procedendo-se os ajustes necessários. Prevalecem os valores destacados na Receita. Se o valor registrado na despesa estiver maior que o na receita devem ser feitas as conciliações e a diferença deverá ser reclassificada como outras despesas de transferências a municípios.

O quadro a seguir discrimina as contas utilizadas para se obter a despesa de Transferências Constitucionais e Legais a Municípios, segundo Plano de Contas do Estado:

Código da Conta da Receita Orçamentária	
Transferências Constitucionais e Legais aos Municípios	1112.05.02.00 -- Cota-Parte dos Municípios – IPVA
	1113.02.03.00 – Cota-Parte dos Municípios ICMS
	1721.01.12.03 – Cota-Parte dos Municípios - IPI
	1721.01.13.02 -Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
	1911.42.03.00 – Cota-Parte Município – Multas de ICMS
	1911.41.02.00 – Cota-Parte Municípios – Multas IPVA
	1931.14.02.00 – Cota-Parte dos Municípios Dívida Ativa Tributária IPVA
	1931.15.03.00 – Cota-Parte dos Municípios Dívida Ativa Tributária ICMS

Para as Outras Despesas Correntes, segue o quadro com apuração segundo o Plano de Contas do Estado:

OUTRAS DESPESAS CORRENTES (AnexoI)	CÓDIGO DA CONTA	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
(+)	3.3.0.0.00	Outras Despesas Correntes
(+)	3.1.9.0.92	Despesas de Exercícios Anteriores
	3.1.9.0.93	Indenizações Restituições
(+)	3.1.9.0.94	Indenizações Restituições Trabalhistas
(-)	3.3.4.0.81	Distribuição de Receitas
(-)	3.3.9.0.03	Pensões
(-)	3.3.9.0.34	Outras Despesas com Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização
(-)	3.3.9.0.91	Sentenças Judiciais

## META 3 – DESPESAS COM FUNCIONALISMO PÚBLICO

Estabelece a relação percentual entre os montantes das Despesas com Pessoal e da Receita Corrente Líquida (RCL), a qual deverá ser limitada a 60% em cada ano do triênio referido no Programa.

### ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

A projeção das despesas com funcionalismo público deverá contemplar as doze folhas de pagamento de competência do exercício, o décimo-terceiro salário e o adicional de férias.

A Despesa de Pessoal Civil da Administração Direta (inclusive Defensoria Pública), da Administração Indireta e de Outros Poderes devem corresponder à soma das rubricas vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil, contratação por tempo determinado e outras despesas variáveis – pessoal civil.

A Despesa de Pessoal Militar da Administração Direta deve corresponder à soma das rubricas vencimentos e vantagens fixas – pessoal militar e outras despesas variáveis – pessoal militar.

Para os estados que institucionalizaram regime próprio de previdência social (RPPS), de que trata a Lei 9.717/98, a despesa com inativos e pensionistas deve corresponder ao repasse financeiro do tesouro estadual para cobertura do déficit entre as receitas e despesas do fundo previdenciário.

Para os estados que não institucionalizaram regime próprio de previdência social (RPPS), de que trata a Lei 9.717/98, a despesa com inativos e pensionistas deve corresponder ao agregado dos pagamentos suportados pelo tesouro estadual.

As outras despesas devem corresponder à soma das demais rubricas de despesas de pessoal excetuadas: despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições trabalhistas.

As contribuições patronais, as aposentadorias e pensões e os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos deverão também estar contidos nesse item.

O quadro a seguir discrimina as contas utilizadas para se obter a despesa com pessoal, segundo Plano de Contas do Estado.

DESPESA COM PESSOAL	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	CONTA
Executivo (Adm. Direta e Indireta) e outros Poderes	3.1.9.0.04	Contratação por Tempo Determinado
	3.1.9.0.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
	3.1.9.0.12	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar
	3.1.9.0.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
	3.1.9.0.17	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar
Inativos e Pensionistas	3.1.9.0.01	Aposentadorias e Proventos
	3.1.9.0.03	Pensões
	3.3.9.0.03	Pensões
Outras	3.1.9.0.09	Salário-Família
	3.1.9.0.13	Obrigações Patronais
	3.1.9.0.96	Ressarcimento de Desp. Pessoal Requisitado
	3.3.9.0.34	Out. Desp. de Pes. Decor. de Contr. de Terceirização

As entidades da administração indireta que recebem recursos fontes tesouro para cobrir, total ou parcialmente, suas despesas com pessoal são:

<b>ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	
Administração de Estádios do Estado de MG (ADEMG)	Fundação Ezequiel Dias (FUNED)
Fundação João Pinheiro (FJP)	Fundação Hospitalar de MG (FHEMIG)
Fundação Centro Tecnológico de MG (CETEC)	Fundação Educação p/ Trabalho de MG (UTRAMIG)
Empresa Assist. Técn. Extensão Rural MG (EMATER)	Departamento Estradas Rodagem de MG (DER)
Fundação de Amparo a Pesquisa Estado de MG (FAPEMIG)	Universidade de M. Claros (UNIMONTES)
Fundação Rural Mineira (RURALMINAS)	Fund. Centro H. Hemoterapia (HEMOMINAS)
Departamento de Obras Públicas de Minas Gerais (DEOP)	Empresa Pesquisa Agropecuária MG (EPAMIG)
Fundação Helena Antipoff (FHA)	Universidade Estadual de MG (UEMG)
Fundação Educacional Caio Martins (FUCAM)	Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA)
Fundação de Arte de Ouro Preto (FAOP)	Depto Estadual Telecomunicações MG (DETEL)
Fundação Clóvis Salgado (FCS)	Instituto de Geociências Aplicadas (IGA)
Instituto Estadual Patrimônio Histórico e Artístico (IEPHA)	Instituto de Terras do Estado de MG (ITER)
Fundação TVMINAS – Cultural e Educativa	Instituto Desenvolv. Norte Nordeste (IDENE)
Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM)	Fundo Financeiro de Previdência (FUNFIP)
Rádio Inconfidência Ltda	

#### **META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA**

Estabelece os montantes relativos às Receitas de Arrecadação Própria, a preços correntes, para o período trienal referido no Programa.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

As receitas de serviços financeiros serão consideradas no Programa como receitas financeiras.

As receitas registradas na conta 1600.02.01.00 – serviços de juros de empréstimos (fonte 40 - recursos de fundos extintos/Lei nº 13.848/2002) não serão consideradas como receita financeira, pois, são recursos destinados a despesas de inversões para aumento de capital do BDMG. Dessa maneira, não serão dedutíveis do pagamento de juros no “abaixo da linha”, compondo de outra forma, as receitas de arrecadação própria do Estado.

Para efeito do Programa, a receita do Imposto de Renda Retido na Fonte incidente sobre valores pagos pelo Estado será considerada como Receita de Transferências.

#### **META 5 – REFORMA DO ESTADO, AJUSTE PATRIMONIAL E ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Estabelece compromissos anuais no âmbito do processo de desestatização, reforma administrativa e patrimonial, que resultem em racionalização administrativa e/ou limitação de despesas.

##### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

O compromisso relativo ao Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado no Exercício de 2007 e sobre as Perspectivas para o Período 2008-2010 será avaliado conforme os critérios de elaboração estabelecidos no Termo de Referência.

Apesar de haver previsão de alienação de ativos para o triênio, esses valores não compõem a meta que ficou restrita a compromissos.

A receita de alienação de ativos projetada para o triênio refere-se a recursos provenientes da arrecadação com a venda de títulos/direitos de créditos relacionados ao saneamento dos bancos Credireal e Bemge e de ativos da extinta Minascaixa.

#### **META 6 – DESPESAS DE INVESTIMENTOS / RECEITA LÍQUIDA REAL**

Estabelece os limites para a realização de Despesas de Investimentos, expressos como relação percentual da Receita Líquida Real a preços correntes, para os exercícios projetados no Programa.

#### **ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO**

A RLR refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços correntes. A projeção é decorrente de estimativas de receitas e despesas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.





**AVALIAÇÃO DA  
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

1. A avaliação da situação financeira do Estado de Minas Gerais será analisada considerando os critérios estabelecidos no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) e terá como base os valores realizados no último triênio, apresentados nos quadros anexos do Programa.
2. Para simplificar a exposição dos dados, os montantes mencionados nesta avaliação referir-se-ão a valores correntes e os percentuais de variação a valores reais. O índice de preços utilizado será o IGP-DI médio anual, salvo no caso do estoque da dívida, que será comparado em termos de IGP-DI acumulado anual.
3. No ano de 2007, o Estado apresentou superávit primário de R\$ 1.916 milhões contra superávits primários de R\$ 1.661 milhões e R\$ 1.698 milhões em 2006 e 2005, respectivamente. A evolução do resultado primário em 2007 deveu-se ao crescimento da receita líquida superior ao da despesa não-financeira.
4. Em 2007, a soma do resultado primário com as fontes de financiamento não foi suficiente para permitir a cobertura do serviço da dívida, o que levou o Estado a incorrer em uma deficiência financeira de R\$ 22 milhões. Resultados opostos aconteceram em 2006 e 2005, quando o Estado apresentou suficiências de recursos de R\$ 54 milhões e R\$ 263 milhões, respectivamente.
5. A receita bruta de 2007 alcançou R\$ 27.383 milhões, com um incremento de R\$ 3.368 milhões em relação ao ano anterior. Tal aumento foi resultante principalmente das receitas de arrecadação própria, que apresentaram crescimento de 9,66%, passando de R\$ 20.068 milhões para R\$ 23.125 milhões. As despesas com transferências a municípios alcançaram R\$ 5.795 milhões e a receita líquida resultou em R\$ 21.588 milhões.
6. As receitas de arrecadação própria foram responsáveis, por 84,59%, 83,56% e 84,45% do total da receita bruta em 2005, 2006 e 2007, respectivamente. O ICMS, que respondeu por 82,04% das receitas de arrecadação própria em 2007, cresceu 8,36% em relação a 2006.
7. As despesas não-financeiras atingiram o total de R\$ 19.673 milhões em 2007, o que significou um aumento de 8,38% em relação ao ano anterior. As despesas com pessoal tiveram um incremento de R\$ 1.785 milhões (10,23%), enquanto que as outras despesas correntes e de capital cresceram R\$ 614 milhões (4,91%).
8. As despesas com pessoal foram responsáveis, por 66,76%, 65,29% e 66,40% do total da despesa não-financeira em 2005, 2006 e 2007, respectivamente. Em 2007, o crescimento das despesas com pessoal deveu-se, principalmente, aos aumentos de 8,29% dos gastos com o executivo (administração direta) e de 7,35% com inativos e pensionistas em relação a 2006, que representaram 41,47% e 30,25%, respectivamente, do total das despesas com pessoal. Embora tenha havido um crescimento de 8,29% da receita corrente líquida (RCL), a relação despesas com pessoal / RCL subiu de 58,59% em 2006 para 59,64% em 2007.



9. As outras despesas correntes, em 2007, apresentaram crescimento de R\$ 247 milhões (2,35%) em relação ao ano anterior. Os investimentos, por sua vez, apresentaram um crescimento de 13,41%.

10. O estoque da dívida do Estado, que era de R\$ 42.972 milhões em 31 de dezembro de 2005, passou para R\$ 45.240 milhões em 31 de dezembro de 2006, representando um acréscimo do estoque de 1,43%. Já o saldo em 31 de dezembro de 2007 totalizou R\$ 48.960 milhões, apresentando um crescimento de 0,31% em relação ao ano anterior. O fator que determinou essa evolução foi o acréscimo real da Dívida Contratual Interna de 0,48%. Por outro lado, contrabalançando parcialmente este aumento, a Dívida Contratual Externa sofreu queda de 12,47%.

11. Ressalte-se que o Estado paga o serviço da dívida decorrente do contrato firmado ao amparo da Lei nº 9.496/97 usufruindo do limite de comprometimento de 13% da receita líquida real e que, por este motivo, vem acumulando resíduo, cujo valor, em dezembro de 2007, foi de R\$ 12.748 milhões relativo ao principal (parcela P) e de R\$ 4.591 milhões para a parcela de bancos. Com relação à amortização do resíduo de bancos, o Programa prevê que o Estado começará a pagá-lo a partir de 2008, sendo este quitado em 2015. Quanto ao resíduo referente ao principal do refinanciamento, o Estado começará a pagá-lo a partir de 2008, só que em montante inferior à capitalização do saldo, razão pela qual será efetivamente amortizado após 2028, ocasião em que o Estado não se beneficiará do limite de comprometimento da RLR.

12. A avaliação da situação financeira do Estado demonstra a importância da continuidade do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal de forma a manter as finanças públicas do Estado equilibradas. A revisão do Programa prevê resultados primários positivos (R\$ 1.700 milhões, R\$ 1.824 milhões e R\$ 2.163 milhões em 2008, 2009 e 2010, respectivamente) que, somados às fontes de financiamento, são suficientes para o Estado honrar os seus compromissos financeiros projetados, não gerando atrasos nos próximos três anos.

Brasília, 10 de setembro de 2008.

*Arno Hugo Augustin Filho*  
**ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO**  
Secretário do Tesouro Nacional